



**CÂMARA DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS**  
**Ata da 65ª reunião ordinária, realizada em 22 de junho de 2022**

1 Em 22 de junho de 2022, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades  
2 Agrossilvipastoris (CAP), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria  
3 de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) em Belo  
4 Horizonte. Participaram o presidente Fernando Baliani da Silva, representante  
5 da Semad e os seguintes conselheiros titulares ou suplentes: **Representantes do**  
6 **Poder Público:** Verônica Ildefonso Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado de  
7 Governo (Segov); Wallace Peixoto Batista, da Secretaria de Estado de  
8 Desenvolvimento Econômico (Sede); Karla Jorge da Silva, da Secretaria de Estado  
9 de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Márcio Stoduto de Mello, da  
10 Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais  
11 (Emater); Roberto Maychel Soares da Silveira, do Conselho Regional de Biologia  
12 (CRBio - 4ª Região); Fernando Antônio de Souza Costa, da Superintendência  
13 Federal de Agricultura em Minas Gerais (SFA-MG), do Ministério da Agricultura,  
14 Pecuária e Abastecimento (Mapa). **Representantes da Sociedade Civil:** Henrique  
15 Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas  
16 Gerais (Faemg); Igor Lopes Braga, da Associação Mineira da Indústria Florestal  
17 (Amif); Ivan Assunção Pimenta, da Associação para a Gestão Socioambiental do  
18 Triângulo Mineiro (Angá); Ronaldo Moreira Marques, da Fundação Relictos de  
19 Apoio ao Parque do Rio Doce (Relictos); Maurício Bicalho Melo, da Sociedade  
20 Mineira de Engenheiros (SME); Cristiane Freitas de Azevedo Barros, da  
21 Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg). **Assuntos em pauta.** O  
22 Presidente suplente Fernando Baliani da Silva da Silva cumprimenta aos  
23 conselheiros presentes e aos que assistem a reunião pelo YouTube, e após

24 constatado pela Secretaria Executiva o quórum regimental convida a todos para  
25 se posicionarem em ato solene para o item **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**  
26 **BRASILEIRO**. Executado o Hino Nacional Brasileiro. Na sequência o Presidente  
27 Fernando Baliani da Silva da Silva realizou a solicitação: “Antes de passarmos  
28 para o item 2, eu vou solicitar a Assessoria Regimental que faça a menção dos  
29 conselheiros e instituições, que contemplam o quórum mínimo que  
30 anunciamos”. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessoria Regimental): “Bom  
31 dia Conselheiros e conselheiras! Para registro, estão presentes consolidando o  
32 quórum as entidades: Seapa, Faemg, Amif, Angá, SME, Mapa, Uemg, Sede,  
33 Emater, CRBio-MG e Segov. Obrigada Senhor Presidente”. **2) ABERTURA.**  
34 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Declaro aberta a 65ª reunião ordinária da  
35 Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP, do Conselho Estadual de Política  
36 Ambiental - Copam. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS**  
37 **GERAIS**. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Eu deixo aqui a palavra para  
38 vocês Conselheiros, conselheiras, caso queiram fazer alguma manifestação”.  
39 Henrique Damásio (Faemg): “Obrigado. Bom dia a todos. Eu gostaria de fazer  
40 uma manifestação, no sentido das condicionantes relativas a resíduos nos  
41 processos aqui pautados hoje. Para quem não me conhece essa a terceira  
42 reunião que eu participo aqui pela Faemg, mas eu já acompanho o Copam há  
43 mais de 10 anos na outra instituição que eu trabalhava na outra empresa. Eu não  
44 participava especificamente dessa Câmara Técnica, mas participava de outras  
45 câmaras técnicas do Copam. E também, eu fiz uma análise aqui junto com os  
46 meus colegas aqui da Faemg e eles me disseram que essa Câmara e já tem  
47 posicionamento consolidado sobre a exigência da planilha de controle de  
48 resíduos, a necessidade de os empreendedores da listagem G, da DN Copam  
49 nº217, de fazerem essa planilha, mas não da necessidade da execução do MTR,  
50 Manifesto de Transporte de Resíduos e até mesmo da DMR. E fazendo a análise

51 dos processos, principalmente dos processos 5.2, 6.1, 6.2, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8  
52 e 7.9, eu fiquei com uma certa dúvida no sentido que a condicionante do anexo  
53 remete à 2 situações. Ela fala assim: resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo  
54 sistema MTR apresentar semestralmente a declaração DMR emitida via sistema,  
55 referente as operações realizadas, conforme os prazos previstos na DN Copam  
56 nº 232, a Deliberação Normativa, que institui o Manifesto de Transporte de  
57 Resíduos aqui em Minas Gerais e também apresenta uma outra situação com os  
58 resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR. Só para vocês  
59 entenderem, aí eu faço um coro junto ao Conselho, o que é que acontece a com  
60 essa questão? Eu achei confuso porque dá a entender que para esses  
61 empreendimentos é necessária a execução de MTR e eu acho que deveria ter  
62 uma condicionante ou uma situação que ficasse expressa na licença ou no  
63 parecer único, que esses empreendimentos, conforme o artigo segundo da  
64 Deliberação nº 232, são dispensados do MTR, mas devem fazer o controle. E aí  
65 um outro ponto que é muito importante, o que é que acontece na prática?  
66 Quando existe esse sistema e a fiscalização é cartorial, eu fico pensando no  
67 futuro, na renovação dessas licenças, quando a Supram ou à própria Feam for  
68 fazer a análise, ela possa considerar que estes empreendimentos eram passíveis  
69 de emissão de MTR e não foram emitidos. E aí incorre em autuação multa e as  
70 penalidades previstas no Decreto nº 47.383. Eu entendo sim, a importância do  
71 Manifesto de Transporte de Resíduo, mas não para esse tipo de  
72 empreendimento que tem os resíduos agrícolas. E a situação diferente de outro  
73 tipo de resíduos, de outros tipos de empreendimentos industriais, minerários,  
74 até mesmo de transporte e logística. Eu também gostaria de fazer uma  
75 solicitação no que tange a entender melhor a exigência desses relatórios  
76 semestrais, se eles não poderiam ser anuais. Como a Feam trabalha com um  
77 inventário do ano subsequente, ela fecha o inventário para saber a origem e o

78 destino de todos resíduos gerados aqui em Minas Gerais, ou os que passam por  
79 Minas Gerais, para serem destinados em outros Estados. Se essa condicionante  
80 da planilha não poderia ser anual, até mesmo porque a gente sabe que se  
81 fizermos a cada 6 meses, o volume de relatórios para o órgão ambiental analisar  
82 cresce muito e realmente não sei se o órgão ambiental vai dar conta de analisar  
83 esse volume de relatórios e sendo um relatório por ano, por empreendimento,  
84 eu acho que facilitaria no sentido de colocar uma condicionante: “O  
85 empreendimento deverá apresentar o relatório até março do mês subsequente  
86 do ano subsequente, sob pena de enfim, para facilitar esse entendimento.  
87 Porque eu tenho percebido que uma instituição do MTR, a Feam produziu um  
88 caminho único dentro da Semad para ter a gestão, o controle de volume e  
89 armazenamento e destinação final de resíduos. Se os empreendimentos  
90 começarem a ser licenciados, eles fizessem um sistema paralelo de controle de  
91 resíduo, eu acho que nós vamos incorrer até um disreto do MTR e isso vai levar  
92 uma demanda e a Feam não quer isso. Ela quer é um caminho único e se esses  
93 empreendimentos são dispensados, como o Copam aprovou essa norma e no  
94 meu entendimento, acertadamente, para esse tipo de empreendimento, essa  
95 norma não se aplica e é expressamente previsto na própria norma a dispensa da  
96 aplicação da DN Copam nº 232 para empreendimento Agrossilvipastoris, a gente  
97 está criando um outro sistema paralelo ao sistema oficial, dentro do órgão e falo  
98 mais, os empreendimentos quando elaboram EIA/RIMA, RCA/PCA, Rada, eles  
99 informam se há previsão de geração de resíduos, o tipo de resíduo, conforme  
100 MDR, se é classe 1, classe 2ª, classe 2B, se perigoso ou se não é. Então, o órgão  
101 ambiental já possui essa informação e exigir essa informação de novo através de  
102 2 relatórios? Eu acho que isso foge um pouco do princípio, até mesmo da  
103 eficiência da administração pública. Então, com muito respeito aos pareceres  
104 técnicos, mas essa a minha manifestação e também Fernando, por gentileza, a

105 nível de regimento interno, eu gostaria de solicitar que a minha manifestação  
106 fosse registada em ata, na íntegra. Muito obrigado”. Presidente Fernando Baliani  
107 da Silva da Silva: “Obrigado conselheiro Henrique, a sua solicitação foi acatada,  
108 nós faremos o registro integral da sua manifestação em ata. Eu vou fazer uma  
109 proposta ao senhor, enquanto conselheiro e representante da instituição, na  
110 Faemg, ainda que nós tenhamos sido cientificados aqui, obviamente no Plenário  
111 da Câmara Técnica, que fosse possível você fazer uma formalização por escrito  
112 do que você propôs aqui e que encaminhasse à Subsecretaria de Regularização  
113 Ambiental. Nós faremos uma avaliação sobre o que você pleiteou aqui e também  
114 das ponderações que o senhor nos trouxe. É claro que buscaremos a Feam,  
115 faremos uma análise com um pouco mais de cautela, e havendo possibilidades  
116 de acatar, algumas das suas propostas, no sentido de que trará maior eficiência,  
117 administração pública, trará maior segurança jurídica aos pareceres, as licenças  
118 e as fiscalizações subsequentes, a gente poderia sim, fazer uma orientação  
119 institucional, fazer um balizamento e ajustar essas frequências e redação ou  
120 forma de condicionantes estabelecida conforme à Deliberação Normativa do  
121 Copam nº 232, no caso, a instituição do MTR. E também dizer os demais  
122 conselheiros que é sempre muito bem-vinda qualquer proposta que não é  
123 caminhe para uma eficiência ou melhor gestão da Semad e da Superintendência  
124 com relação ao licenciamento ambiental. Então, a gente se coloca à disposição  
125 em receber esse pleito e essa requisição sua Henrique e também dos demais  
126 conselheiros, caso queiram também, nessa mesma temática ou em outra, que  
127 eles façam um acompanhamento. Entendo que possa ser aprimorada ou  
128 aperfeiçoada, no trâmite de análise de processo de licenciamento ambiental”.

129 Conselheiro Roberto Maychel Soares da Silveira (CRBio - 4ª Região): “Presidente,  
130 corroborando com que o que o Maurício falou, salvo engano esse assunto já  
131 havia sido abordado anteriormente, aqui na CAP, e já havia sido pacificado, em

132 relação a isso, da não exigência da apresentação do relatório de MTR”.

133 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Eu tenho recordação também conselheiro

134 Roberto, inclusive de ter participado desse debate em um outro momento. Mas,

135 eu acredito que algumas ponderações que o conselheiro Henrique fez vai um

136 pouco além de exigir ou não, até em processo que não sejam Agrossilvipastoril,

137 mas de outros que não seja exigido a apresentação semestral, por exemplo, mas,

138 anualmente, no sentido de ter menos relatório, menos documentos para que a

139 administração pública, no caso as Suprams fiscalizem. Então, eu entendo que vai

140 um pouco além dessa questão de exigir ou não, mas também acho prudente a

141 gente fazer mais uma revisão e sobre essa temática e diferentemente da outra

142 vez, se salvo engano, ao invés de ficar uma pacificação aqui, no ambiente de

143 Câmara Técnica, a gente até positivar isso numa instrução de serviço ou uma

144 orientação formal junto às superintendências, para que isso de fato seja

145 pacificado e tenha um registo até um documento para ciência do Público, não só

146 dos analistas e de quem participa, de certa forma do processo de decisão dos

147 licenciamentos ambientais. Mas, eu tenho recordação também conselheiro

148 Roberto de que esse tema já foi tratado em outras oportunidades. Obrigado por

149 rememorar aqui. Continuando no item 3, questiono se temos mais alguma

150 manifestação, conselheiros. Não havendo mais manifestações no item 3,

151 passamos para o próximo item de pauta. **4) EXAME DA ATA DA 64ª RO DA CAP**

152 **DE 25/05/2022. ATA APROVADA.** Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater,

153 CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá, SME, UEMG. Abstenção: Relictos

154 (justificativa: não estive na reunião passada). Presidente Fernando Baliani da

155 Silva: “Novamente eu questiono se neste item de pauta há algum destaque ou

156 manifestação por parte de vocês conselheiros? Não havendo manifestações, eu

157 solicito então que façamos a deliberação do item 4”. Na sequência, antes de

158 iniciar o próximo item, o Presidente questiona se há algum conselheiro impedido

159 de deliberar ou se declara suspeito de acordo com a Lei 14.184/2002 e o  
160 Regimento Interno do Conselho. Presidente Fernando Baliani da Silva da Silva:  
161 “Não havendo manifestação, seguimos para a leitura da pauta”. **5) PROCESSOS**  
162 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A**  
163 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO - “AMPLIAÇÃO”:** **5.1**  
164 **Santos & Dias Transportes e Carvoejamento Ltda./Fazenda Jacurutu - Barragem**  
165 **de irrigação ou de perenização para agricultura - João Pinheiro/MG - PA/SLA/Nº**  
166 **5509/2020 - Classe 5. Apresentação: Supram NOR.** Licença concedida por  
167 unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede,  
168 Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá, Relictos, SME, UEMG. **5.2**  
169 **Nilson Pereira da Cruz/Fazenda Boa Esperança Id Taquaril - Matrícula 133.370**  
170 **e Santa Cruz - Matrícula 111.695 - Culturas anuais, semiperenes e perenes,**  
171 **silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura**  
172 **(floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas**  
173 **medicinais e aromáticas) - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 1425/2022 - Classe 4**  
174 **(Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram**  
175 **TM.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos  
176 favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá,  
177 Relictos, SME, UEMG. Aprovada a alteração do Anexo II, item 1. Resíduos sólidos  
178 e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que passa a vigorar com a  
179 seguinte redação: “Apresentar, semestralmente, relatório de controle e  
180 destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. \* Fica  
181 facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via  
182 Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão  
183 isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os prazos  
184 dispostos na DN Copam 232/2019.”. **Discussão do Item:** Henrique Damásio  
185 (Faemg): “Eu gostaria, nesses itens que eu fiz a leitura, posso fazer novamente a

186 leitura do número deles, entender porque nesse anexo tem essas duas situações,  
187 de estar colocado MTR para resíduos abrangidos pela MTR e resíduos não  
188 abrangidos pela MTR, para ficar claro. Porque isso no futuro, daqui a 10 anos nós  
189 não vamos estar aqui mais no Copam, e se estiver também, outras pessoas  
190 estarão, o próprio órgão ambiental e eu fiquem em dúvida. Porque, eu tenho  
191 certeza que isso não se aplica, mas porque está saindo esse padrão nesses  
192 relatos? E eu acho que a gente tem competência para alterar esse anexo aqui na  
193 nesta Câmara. De deixar claro que não se aplica o MTR e sim, somente a planilha  
194 de controle, porque isso pode parecer uma coisa técnica, mas no futuro pode  
195 gerar um problema”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeito Conselheiro  
196 Henrique. Eu farei a leitura de todos os itens dentro daquela dinâmica já  
197 costumeira aqui no ambiente da CAP e naqueles itens que o senhor desejar  
198 manifestar o destaque e os esclarecimentos, nós faremos as marcações e  
199 retornaremos para as discussões”. *Na sequência da votação em bloco Fernando*  
200 *Baliani da Silva retoma a palavra*: “Dando continuidade à nossa pauta, agora vou  
201 retomaremos aqui os itens em que foram solicitados destaque. Começaremos  
202 pelo item 5.2 Nilson Pereira da Cruz um é um item que foi apresentado pela  
203 Supram Triângulo Mineiro, então eu vou oportunizar aqui, conselheiro Henrique,  
204 embora você já tenha colocado as suas ponderações, mas nesse caso específico,  
205 você gostaria de fazer mais algum acréscimo ou se possível, também de forma  
206 mais objetiva e resumida, apontar os seus questionamentos para a equipe da  
207 Supram Triângulo Mineiro”. Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg):  
208 “Obrigado Presidente. Em todos os itens que eu pedi destaque, excetuando o  
209 6.2, que também é em relação a planilha de resíduos e ao PEA os demais itens,  
210 é somente em relação à questão do resíduo. Eu queria que fosse avaliado pela  
211 Supram a necessidade da gente esse excluir na área do anexo, sendo bem  
212 objetivo, as condições que falam dos resíduos sólidos abrangidos pelo MTR.



213 Visto que a própria DN dispensa a aplicação do MTR para esse tipo de atividade.  
214 Estão sendo bem resumido, é isso: eu não entendi porque foi colocado e da  
215 forma que se encontra está gerando insegurança jurídica. Pois não dá para  
216 entender se a aplicou não à questão do MTR. Então gostaria que ficasse claro, a  
217 não aplicabilidade no MTR e somente a planilha do auto monitoramento”.

218 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado conselheiro Henrique, eu  
219 passarei a palavra para a equipe da Supram Triângulo Mineiro. Acredito que o  
220 Rodrigo faça as ponderações”. Rodrigo Angelis Alves (Supram Triângulo  
221 Mineiro): “Bom dia Presidente, bom dia conselheiros. Conselho Henrique, a  
222 gente está fazendo a leitura, a condicionante colocada não anexo 2, item 1,  
223 resíduos sólidos de rejeitos, não abrangidos pelo sistema MTR. Apresentar  
224 semestralmente relatórios de controle de destinação dos resíduos sólidos  
225 gerados conforme quadro a seguir ou alternativamente a é remetida via sistema  
226 MTR. Então, a gente coloca a planilha, mas alternativamente o empreendedor  
227 pode fazer o DMR, nada impede. Ele não é proibido dele fazer. É uma alternativa,  
228 porque a gente tem empreendedores aqui em nossa regional, que optam por  
229 fazer a DMR de tudo. Eles não querem fazer o controle via planilha. Então, nesse  
230 caso, a obrigatoriedade dele é apresentar a planilha, conforme descrito, mas ele  
231 tem uma alternativa, se ele quiser. Se não quiser, ele vai apresentar a planilha,  
232 que está disposta e tem o modelinho aí de planilha. E esse procedimento já foi  
233 até padronizado em processos anteriores. Então, não houve nenhuma discussão  
234 sobre isso, conselheiro Henrique. Mas, se o conselho entender por bem tirar esse  
235 alternativamente para a frente, fiquem à vontade, mas isso é uma alternativa, já  
236 que a lei não proíbe de fazer, a DMR”. Presidente Fernando Baliani da Silva:  
237 “Conselheiro Henrique, após a manifestação muito bem-feita, Rodrigo, obrigado  
238 pela pelas suas ponderações, gostaria de fazer mais alguma complementação na  
239 sua fala Conselheiro Henrique”? Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg):

240 “Obrigado Fernando. Rodrigo, eu agradeço, eu entendi a sua colocação. Eu  
241 queria só fazer uma sugestão para ficar assim bem redondo. Deixar claro, tem  
242 como nesse anexo, que a atividade não é passível de emissão de MTR? Isso traria  
243 algum prejuízo a gente deixar expresso isso? Enfim, uma frase mesma abaixo, do  
244 termo alternativamente, que o empreendimento não é passível de MTR? E assim  
245 essa manifestação estende-se às demais também. Eu entendo e eu acho que  
246 quanto mais claro, será melhor. Isso não vai ser prejudicial”. Presidente  
247 Fernando Baliani da Silva: “Perfeito Conselheiro Henrique. Rodrigo você tem  
248 alguma proposta ou você gostaria que nós fizéssemos aqui uma proposta? Eu  
249 penso que nós poderíamos fazer a seguinte equipe da Supram Triângulo e  
250 Rodrigo em especial. No documento, onde está escrito ‘apresentar  
251 semestralmente o relatório de controle e destinação’, finalizar essa frase  
252 conforme quadro a seguir. E essa parte ‘ou alternativa DMR’, poderíamos colocar  
253 um asterisco embaixo, criar uma nota de rodapé, uma parte abaixo dizendo:  
254 embora DN Copam nº 232, não obrigue ou determine a apresentação do DMR,  
255 poderá ser encaminhado opcionalmente pelo empreendedor”. Conselheira  
256 Verônica Ildefonso Cunha Coutinho (Segov): “Eu não sei se resolve, mas talvez  
257 no final colocar ‘quando cabível’ ou, ‘quando for o caso’ para ficar um texto  
258 muito grande e muito embolado. Peço que avaliem se esta opção é suficiente  
259 para atender”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Rodrigo, Supram TM,  
260 gostaria de fazer alguma ponderação”? Rodrigo Angelis Alves (Supram Triângulo  
261 Mineiro): “Presidente, eu acho que podemos terminar a frase conforme o senhor  
262 propôs, ‘conforme o quadro a seguir’ e como observação incluir essa alternativa,  
263 caso o empreendedor queira. Enfim, usar um termo e mais adequado, ‘ele possa  
264 fazer DMR”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeito! Conselheira  
265 Verônica, conselheiro Henrique que estão fazendo proposituras, fiquem à  
266 vontade para fazer qualquer complementação. Os Demais conselheiros também,

267 caso queiram opinar, fiquem à vontade. Como sugestão, talvez seja interessante,  
268 a gente já manter esse texto como padrão para os próximos itens que em alguns  
269 casos, possa ser esse o objeto de destaque, depois pela Superintendência de  
270 Apoio, Regularização Ambiental, gente pode fazer um texto padrão encaminhar  
271 todas as Suprams e Suppri, para que componham os pareceres únicos de forma  
272 padronizada. Mais alguma consideração conselheiro Henrique? Demais  
273 conselheiros”? Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg): “Presidente,  
274 nesse item não, obrigado”. Rodrigo Angelis Alves (Supram Triângulo Mineiro):  
275 “Presidente, podemos colocar onde está escrito ‘ou alternativamente’, alterar  
276 para; ‘fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR’”.  
277 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Ótimo”! Conselheiro Igor Lopes Braga  
278 (Amif): “Bom dia! A fim de complementar o texto que está no asterisco, ao final  
279 podemos colocar uma vírgula, e acrescentar: ‘uma vez que os empreendimentos  
280 Agrossilvipastoris são dispensados da emissão e do destacado documento por  
281 força do artigo segundo, inciso II, da DN Copam nº 232/2019”. Presidente  
282 Fernando Baliani da Silva: “Muito bem feito, já estamos construindo aqui. Então,  
283 acredito que chegamos a um bom termo, mas somente para termos a certeza,  
284 questiono ao pessoal da Supram se estão de acordo”? Rodrigo Angelis Alves  
285 (Supram Triângulo Mineiro): “Eu entendo que ficou bastante completo o texto e  
286 que atenda às questões levantadas pelo Conselheiro”. Presidente Fernando  
287 Baliani da Silva: “Perfeito! Como os demais conselheiros, não pediram a palavra  
288 eu entendo que estão todos de acordo e que podemos colocar o item 5.2 em  
289 deliberação. Lembrando que o Parecer Único inicialmente elaborado pela  
290 Supram TM foi alterado aqui com a contribuição dos conselheiros e da própria  
291 Supram. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DA**  
292 **LICENÇA DE OPERAÇÃO: 6.1 Carlos Fábio Nogueira Rivelli/Fazenda São Miguel**  
293 **- Avicultura, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo**

294 **Agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos,**  
295 **muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Barbacena e Alfredo**  
296 **Vasconcelos/MG - PA/SLA/Nº 3419/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº**  
297 **21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram ZM.** Licença  
298 concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis:  
299 Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá, Relictos, SME,  
300 UEMG. Aprovada a alteração do Anexo II, item 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos  
301 abrangidos pelo Sistema MTR-MG., que passa a vigorar com a seguinte redação:  
302 “Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos  
303 sólidos gerados conforme quadro a seguir. \* Fica facultado ao empreendedor a  
304 possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que  
305 os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art.2 no  
306 inciso II da DN 232/2019. Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de  
307 geração do MTR. ***Discussão do item:*** Presidente Fernando Baliani da Silva: “Nós  
308 temos destaque pela Faemg. Embora eu presuma que seja a mesma questão  
309 anterior, eu questionei o Conselho enriquece o motivo do destaque, seria o  
310 mesmo do item anterior e sendo eu proponho que a gente faça aqui a  
311 reprodução do texto que solucionou o item anterior. É isso mesmo conselheiro  
312 Henrique”? Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg): Senhor Presidente,  
313 sim, esse é o mesmo caso e se for o mesmo texto, ficará ótimo”. Obrigado”.  
314 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Eu vou convidar os técnicos da Supram  
315 Zona da Mata para ver se eles têm alguma ponderação, alguma  
316 complementação com relação ao nós tratamos aqui. Leonardo, por gentileza”.  
317 Leonardo Sorbliny Schuchter (Supram Zona da Mata): “Bom dia, Presidente. Bom  
318 dia, senhores conselheiros. Sim, estamos de acordo com a proposta, seguindo o  
319 modelo I do item 5.2 e acredito que dessa forma fica muito bem solucionado e  
320 alinhado”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Podemos colocar em

321 deliberação conselheiro Henrique? Demais conselheiros e técnicos da Supram  
322 Zona da Mata”? Presidente Fernando Baliani da Silva: “Como os demais  
323 conselheiros, não pediram a palavra eu entendo que estão todos de acordo e  
324 que podemos colocar o item 6.1 em deliberação. **Item 6.2 Ipanema Agrícola S.A.**  
325 **- Fazenda Capoeirinha - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e**  
326 **cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de**  
327 **produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento,**  
328 **descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Postos**  
329 **revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas**  
330 **retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de**  
331 **combustíveis de aviação - Alfenas/MG - PA/SLA/Nº 5491/2021 - Classe 4**  
332 **(Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram**  
333 **SM.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos  
334 favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá,  
335 Relictos, SME, UEMG. Aprovada a alteração do Anexo II, item 3.2 Resíduos  
336 sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG., que passa a vigorar  
337 com a seguinte redação: “Apresentar, semestralmente, relatório de controle e  
338 destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. \*Fica  
339 facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via  
340 Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão  
341 isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os  
342 prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019. **Discussão do**  
343 **Item:** Presidente Fernando Baliani da Silva: “Este item teve destaque pela Faemg,  
344 nós já temos informação de que se trata também dos questionamentos dos itens  
345 anteriores, então eu acredito que já podemos fazer aqui o ajuste. Eu vou  
346 oportunizar a sua palavra primeiro, conselheiro Henrique, para que você possa  
347 fazer a complementação com os demais motivos do destaque e

348 subsequentemente nós vamos convidar a Supram Sul de Minas para fazer as  
349 ponderações”. Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg): “Senhor  
350 Presidente obrigado. A minha consideração é sobre a exigência do Programa de  
351 Educação Ambiental, visto que, salvo engano, o que eu li no parecer único, o  
352 processo não foi instruído com EIA/RIMA e conforme a Deliberação Normativa  
353 Copam nº 214, as diretrizes do procedimento para a elaboração do PEA, do  
354 Programa de Educação Ambiental, nos processos essencialmente atividades  
355 listadas na DN Copam nº 217 e considerado causadores de significativo impacto  
356 ambiental ou passíveis de apresentação de EIA/Rima. Então, esse é o  
357 posicionamento institucional da Faemg, o qual nós defendemos aqui no Copam,  
358 tendo ciência da importância da educação ambiental, mas sabemos que essa DN  
359 ultrapassa os limites. A gente já fez consideração, ainda está sendo revisada, já  
360 passou revisão. Porque a gente entende que educação ambiental é parte do  
361 próprio Governo e também atribuição da Secretaria de Educação. Como é um  
362 tema transversal, multidisciplinar e não só incumbido do empreendimento. Essa  
363 DN onera bastante, esses programas de educação ambiental são complexos. As  
364 análises pelo órgão ambiental nem sempre são céleres em relação a aprovação  
365 ou não de PEAs, dos diagnósticos sócio-participativos, tem muita polêmica em  
366 cima disso. Até onde vai a exigência do empreendedor de fazer a sua educação  
367 ambiental e o que ultrapassa os limites estabelecidos na legislação, para elaborar  
368 programas de educação ambiental? Trata-se de um empreendimento em área  
369 rural, então sabemos das dificuldades para chamar público para participar de  
370 eventos, para participar da educação ambiental. Então, esse é o posicionamento  
371 institucional da Faemg. Nesse caso, como não foi exigido EIA/RIMA do  
372 empreendimento, eu sou contrário a essa condicionante da educação  
373 ambiental”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeito conselheiro  
374 Henrique. Eu vou convidar a Supram Sul de Minas para que ela faça as suas

375 ponderações, vou convidar a Ludmila. Bom dia Ludmila. Eu vou lhe pedir para se  
376 manifestar primeiramente sobre a questão da alteração do texto da MTR e  
377 depois sobre a questão da educação ambiental, por gentileza”. Ludmila Ladeira  
378 Alves de Brito (Supram SM): “Bom dia Presidente. Bom dia conselheiros. Sobre a  
379 alteração do tempo MTR, a Supram Sul de Minas não vê óbices na alteração,  
380 embora eu acho importante fazer um destaque, que se trata de um  
381 empreendimento grande, com mais de uma fazenda associada, mais uma  
382 propriedade produtiva que inclusive tem certificações internacionais e,  
383 portanto, tem acesso à sistemas. Não é um empreendimento que tenha  
384 qualquer restrição ou dificuldade de acesso ou de registro no MTR. Então, a  
385 gente entende que não haveria prejuízo em exigir, mas em respeito à decisão  
386 desse Conselho, Supram Sul de Minas não se opõe à alteração e fica facultado à  
387 empresa, então a utilização do sistema MTR, cabendo também o registro de que  
388 não são apenas resíduos atinentes às atividades Agrossilvipastoris propriamente  
389 ditas, mas toda atividade de manutenção de abastecimento também gera  
390 resíduos perigosos, que são importantes de serem tratados dentro do parecer  
391 da Supram, mas não há problemas nessa alteração. Em relação ao programa de  
392 educação ambiental, Conselheiro, embora entenda o posicionamento do  
393 senhores, cabem 3 aspectos importantes a serem colocados: o primeiro, o  
394 empreendimento é significativo para a região, que tem um impacto, embora não  
395 significativo, para que a DN determine a exigência de EIA/RIMA, uma vez que  
396 parâmetro de área cultivável não é necessariamente aquilo que se cultiva nem a  
397 forma que se cultiva, nem os atributos do local, a gente entendeu na análise que  
398 pelo número de colaboradores fixos, a fazenda Ipanema tem 130 colaboradores,  
399 mais 40 colaboradores que são temporários, a depender do processo produtivo  
400 deles. Então, número considerável de colaboradores, todos eles da região, ou  
401 seja, a promoção da educação ambiental, entendemos que é uma medida

402 mitigadora e compensatória pelo impacto que a empresa traz para a região e  
403 consegue por meio de programas de educação ambiental, fomentar uma melhor  
404 qualidade ambiental do entorno e não só da sua fazenda. Lembrando que a  
405 educação ambiental vai muito além de programas institucionais realizados em  
406 escolas, os programas de educação ambiental que a gente pede dentro do  
407 processo de licenciamento são voltados para ocupação do entorno, sobre a  
408 atividade da empresa naquela área onde ela funciona, sobre a relação dos seus  
409 funcionários em relação do entorno, com ambiente onde estão instalados,  
410 promovendo melhores práticas ambientais no ambiente rural, promovendo uma  
411 regularização maior das atividades que ali do entorno são realizadas, dentre  
412 outros aspetos. Então, a Supram Sul de Minas entende pela permanência da  
413 educação ambiental e pelo programa de educação ambiental. Entendendo  
414 também que se trata de uma licença de 10 anos e que esses ajustes podem ser  
415 feitos depois de uma primeira apresentação, pode ser analisado e o ajuste da  
416 permanência desse programa de educação ambiental pode ser feito durante a  
417 licença ou no momento da sua renovação, se a empresa conseguir demonstrar a  
418 ineficiência do programa ou se assim se interessar. É isso Presidente, fico à  
419 disposição”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigada Ludmila.  
420 Conselheiro Henrique, somente para poder complementar, embora eu acredite  
421 que já tinha sido certa forma falado, a Deliberação Normativa do Copam, nº 214,  
422 de fato ela estabelece como no primeiro momento o PEA como obrigatório, para  
423 aqueles empreendimentos instruídos com a EIA/RIMA. Ela também permite que,  
424 a critério técnico, desde que motivado e diante de considerações específicas de  
425 um determinado empreendimento que esteja fora da sua obrigação vinculada  
426 ao EIA/RIMA possa ter a exigência do PEA. Então, com essa complementação da  
427 minha e com as ativações da superintendente Ludmila, eu devolvo a palavra ao  
428 senhor, para que possa fazer as suas considerações, lembrando que o parecer



429 da Supram está publicizado e apresentado aqui para deliberação, com a  
430 exigência, em forma de condicionante do PEA, mas enquanto conselheiro, todos  
431 vocês aqui têm diante e da Câmara Técnica, a competência de propor a  
432 alteração, inclusive nas condicionantes ou até mesmo exclusão. Então, passo a  
433 palavra para o conselheiro Henrique realizar a manifestação, depois das nossas  
434 menções aqui na Câmara Técnica”. Conselheiro Henrique Damásio Soares  
435 (Faemg): “Eu vou ser breve presidente Fernando e não vou entrar em discussão  
436 dessa celeuma. É o posicionamento da Faemg, e que bom que os impactos desse  
437 empreendimento são positivos e o empreendedor, ao que parece não está  
438 colocando óbice a realização desse PEA, mas é um posicionamento que a gente  
439 tem que repensar, eu sei que esse aqui não é o fórum, o programa de educação  
440 ambiental elaborado pelos empreendedores forma geral. Eu achei interessante  
441 a postura da Ludmila, enfatizando os pontos positivos e eu só discordo da última  
442 fala que é regularização. O empreendedor não tem como poder de polícia para  
443 incentivar a regularização das atividades em seu entorno. Isso compete ao órgão  
444 ambiental. Ressaltar só esse pormenor, mas de toda forma eu agradeço e eu  
445 gostaria só de deixar registrado e constar em ata o posicionamento da Federação  
446 da Agricultura e Pecuária. Obrigado”. Presidente Fernando Baliani da Silva:  
447 “Perfeito conselheiro, nós temos aqui a palavra solicitada primeiramente pela  
448 Ludmila, da Supram Sul de Minas, a quem eu pergunto se gostaria de fazer  
449 alguma complementação”. Ludmila Ladeira Alves de Brito (Supram SM): “Sim, a  
450 técnica responsável pelo processo senhor Presidente, informou que o processo  
451 foi sim, instruído com EIA/RIMA, OK? Mas independente disso, ficam fixos os  
452 argumentos que a gente colocou, obrigada”. Presidente Fernando Baliani da  
453 Silva: “OK, nós temos também aqui a palavra solicitada pelo conselheiro Igor da  
454 Amif. conselheiro, a palavra é sua por gentileza”. Conselheiro Igor Lopes Braga  
455 (Amif): “Bom dia! Só enfatizar que lá no item do MTR dos resíduos sólidos, que

456 esse novo texto que nós propomos hoje, não altera em nada a dinâmica que já  
457 vinha sendo construída e praticada aqui no licenciamento ambiental e aqui na  
458 CAP. Então, não houve alteração e os resíduos que foram abrangidos pelo MTR  
459 vai ser feita a destinação correta e o padrão que é feito. Então, a minha fala é  
460 somente para esse registro mesmo, a gente não alterou em nada o  
461 procedimento, somente aprimoramos a redação”. Conselheiro Fernando  
462 Antônio de Souza Costa (SFA-MG): “Nesse texto que foi escrito, está colocado  
463 assim; ‘Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR  
464 emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos  
465 agrossilvipastoris não estão incluídos no disposto no artigo 2º, no inciso II, da DN  
466 232/2019’. Eu creio que está faltando uma palavra. Pode ser que eu esteja  
467 entendendo errado o texto, mas é só para mostrar que os empreendimentos  
468 agrossilvipastoris estão isentos desse artigo 2º”. Presidente Fernando Baliani da  
469 Silva: “Perfeito, obrigado pela contribuição Conselheiro. Então, eu vou solicitar  
470 que, após a palavra com agrossilvipastoris, seja acrescentada a sugestão do  
471 conselheiro: ‘estão isentos’. Conselheiro, desta forma colocada atende o seu o  
472 seu pleito”? Conselheiro Fernando Antônio de Souza Costa (SFA-MG): “Sim, eu  
473 acho que agora a frase fica completa”. Presidente Fernando Baliani da Silva:  
474 “Mais alguma ponderação? Acredito que superada as ponderações, nós  
475 podemos colocar então, o item 6.2 em deliberação”. **Item 6.3 Celulose Nipo-**  
476 **Brasileira S.A. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos**  
477 **agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura,**  
478 **fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas);**  
479 **Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de**  
480 **sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores**  
481 **de combustíveis de aviação; Extração de cascalho, rocha para produção de**  
482 **britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para**

483 **aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por**  
484 **entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e**  
485 **Federal; Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e**  
486 **afins, vazias ou contendo resíduos - Belo Oriente/MG - PA/Nº**  
487 **04086/2007/003/2016 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III,**  
488 **alínea b). Apresentação: Supram LM.** Licença concedida por unanimidade nos  
489 termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-  
490 04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá, Relictos, SME, UEMG. Aprovada a alteração da  
491 condicionante nº 07, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Executar o  
492 Programa de Monitoramento da Fauna dos grupos avifauna, mastofauna,  
493 herpetofauna, entomofauna e ictiofauna em campanhas semestrais, e  
494 apresentar relatório técnico/fotográfico anualmente, no mês de maio, para a  
495 SUPRAM/LM, contendo análise/tratamento dos dados e informações relativas às  
496 ações de monitoramento da fauna, quais sejam: composição/lista de espécies,  
497 riqueza, diversidade, equitabilidade, abundância, status de conservação e  
498 sucessões de espécies. Analisar a similaridade e estrutura das comunidades entre  
499 as Áreas de Influência Direta, Área de Influência Indireta e Área Controle do  
500 empreendimento, apresentando análise crítica e comparativa dos resultados  
501 obtidos entre as áreas. Observar o definido pela Instrução Normativa IBAMA n.º  
502 146/2007 e termos de referência disponíveis em  
503 [http://www.ief.mg.gov.br/fauna/autorizacao-de-manejo-de-fauna-no-ambito-](http://www.ief.mg.gov.br/fauna/autorizacao-de-manejo-de-fauna-no-ambito-de-licenciamento)  
504 <http://www.ief.mg.gov.br/pesca/pesca-cientifica>. Prazo:  
505 Durante a vigência da licença”. Aprovada a inclusão de nova redação, no Anexo  
506 II, Item 1 Águas superficiais, conforme a seguir: “\*Realizar análise de qualidade  
507 da água em duas campanhas (estação seca e chuvosa) e apresentar relatório  
508 consolidado a Supram Leste para avaliação da continuidade ou não do  
509 monitoramento.” **Votação da condicionante 7 (programa de monitoramento de**

510 **fauna dos grupos avifauna, mastofauna, herpetofauna, entomofauna e**  
511 **ictiofauna em campanhas trimestrais:** Votos favoráveis: Segov, Sede, UEMG.  
512 Votos contrários: Seapa e Emater, (justificativas: acredito que o semestral seja  
513 eficiente também para esta questão), CRBio-04 (justificativa: como não é  
514 possível ter um meio termo, vamos manter o semestral), MAPA (a minha posição  
515 é por uma resolução intermediária, nesse caso seria semestral); Faemg  
516 (justificativa: por entender, a partir dos relatórios técnicos apresentados, que as  
517 campanhas semestrais não apresentarão nenhum prejuízo em virtude dos  
518 resultados apresentados e da gama de levantamentos apresentados pela  
519 empresa Cenibra); AMIF (justificativa: por isonomia aos outros processos que  
520 foram analisados nesta Câmara, porque o empreendedor já vem realizando  
521 monitoramentos na frequência semestral e em uma situação factual se alterou  
522 para que reduzisse para trimestral e entendendo que o semestral é viável); Angá  
523 (justificativa: por entender que é suficiente para atingir o objetivo o  
524 levantamento semestral); Relictos (justificativa: considerando os pareceres e as  
525 justificativas anteriores); SME (justificativa: por entender que a semestralidade  
526 é suficiente). **Votação da condicionante 15:** Votos favoráveis: Segov, Sede,  
527 Seapa, Emater, CRBio-04, UEMG. Votos contrário: MAPA (justificativa: em  
528 decorrência do ato normativo não estar editado, então eu estou aguardando a  
529 publicação dos atos normativos pertinentes), Faemg (justificativa: por entender  
530 que apesar de existir um Decreto que regulamentou esse dispositivo do Estatuto  
531 da Cidade, ainda faltam os procedimentos para operacionalização. E registro  
532 aqui que infelizmente o Estado passando a incumbência de um ente municipal  
533 para o empreendimento. Eu entendo que a laboração de plano diretor é  
534 responsabilidade das câmaras municipais dos respectivos municípios e não de  
535 empreendedores. Obrigado), AMIF (justificativa: pela ausência de atos  
536 normativos para regulamentar o decreto que atrapalham o cumprimento do

537 prazo que está sendo estabelecido e no processo de licenciamento ambiental).  
538 Angá (justificativa: por achar que fica muito solto sem a solicitação dos  
539 municípios e a obrigação fica um pouco vaga). Relictos (justificativa: Conforme  
540 as justificativa apresentadas eu voto contrário). SME (justificativa: essa questão  
541 me gerou algumas dúvidas e eu tenho eu tenho escutado todos falando, mas eu  
542 acho que essa ausência de atos normativos gera uma certa discordância sobre  
543 ação do Estado e do empreendedor). Presidente Fernando Baliani da Silva:  
544 “Tendo empate, cabe o voto qualificado pela presidencia: o meu voto é  
545 favorável, por entender conforme manifestação de que a ausência desse ato  
546 normativo não impede o ingresso junto ao órgão competente e o prazo  
547 concedido de 24 meses é suficiente e razoável para que possa ter as resoluções  
548 e o encaminhamento do cumprimento da condicionante. Bom, então pela  
549 decisão foram 6 votos favoráveis, pelos conselheiros e seis votos contrários  
550 também pelos conselheiros e o voto qualificado desta Presidência, de forma que  
551 somaram-se 7 votos favoráveis e a manutenção da condicionante no parecer  
552 único, como está originariamente estabelecida pela Supram Leste de Minas”.  
553 Iniciaram os debates referentes ao item. ***Discussão do Item:*** Presidente  
554 Fernando Baliani da Silva: “Muito bem, nós temos destaques aqui pela Amif e  
555 pela UEMG e também temos escritos independentes. Eu vou oportunizar aqui a  
556 Conselheira Cristiane primeiramente, para fazer suas manifestações. Na  
557 sequência eu convido o conselheiro Igor pela Amif”. Conselheira Cristiane Freitas  
558 de Azevedo Barros (Uemg): “Obrigada Presidente. O nosso destaque é em  
559 relação ao monitoramento de fauna. Nós observamos pelos dados do parecer  
560 que foram monitorados efetivamente em 2006, avifauna e a mastofauna e os  
561 demais grupos, segundo o parecer, foram monitorados por estudos anteriores,  
562 foram realizados nos anos de 2005 e 2006. E uma outra coisa que está destacada  
563 no parecer, na página 62, que é necessária inclusão do grupo entomofauna no

564 programa de monitoramento. Mas, quando se observa a condicionante 7, está  
565 escrito executar programas de monitoramento de fauna de um jeito bem  
566 genérico. Então, a nossa sugestão é que seja incluído os grupos específicos dos  
567 vertebrados, complementando não só a avifauna e mastofauna, mas também os  
568 outros grupos e incluir a herpetofauna também”. Presidente Fernando Baliani  
569 da Silva: “Obrigado conselheira. Antes de convidar a Supram Leste de Minas, eu  
570 vou oportunizar o conselheiro Igor da Amif, para que faça as suas considerações  
571 e depois convido a equipe da Supram Leste de Minas para poder fazer suas  
572 ponderações”. Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “Bom dia. Eu vi que o  
573 empreendedor está inscrito. Eu gostaria antes de me manifestar, de ouvir a  
574 palavra dele, pelos destaques que ele possui no processo, se possível”.  
575 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Ok. Muito bem, eu convido os  
576 representantes do empreendimento pela ordem de inscrição. Passo a palavra  
577 ao senhor Marcelo Axer. Antes de franquear a palavra a você eu vou lhe dar  
578 ciência das condições, de acordo com o Regimento Interno, o senhor tem direito  
579 a fala de 5 minutos, podendo ser prorrogado por mais 1 minuto em decisão desta  
580 Presidência, caso seja necessário tempo complementar, podemos colocar em  
581 votação aqui 5 minutos adicionais. Sendo assim, eu lhe pergunto se o Senhor  
582 acredita que 6 minutos sejam suficientes”. Inscrito Marcelo Axer (representante  
583 do empreendimento): “Bom dia a todos, Presidente e conselheiros. Eu vou  
584 passar a minha fala para o colega, Jacinto Lana, ele também está inscrito. A  
585 gente está com tempo adicional e caso haja necessidade eu retomo a palavra  
586 para completo”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Então, vamos passar a  
587 palavra ao inscrito, senhor Jacinto Lana”. Inscrito Jacinto Lana (representante do  
588 empreendimento): “Bom dia a todos. Bom dia Senhor Presidente”. Presidente  
589 Fernando Baliani da Silva: “Antes de franquear a palavra a você eu vou lhe dar  
590 ciência das condições, de acordo com o Regimento Interno, o senhor tem direito

591 a fala de 5 minutos, eu já concedo 1 minuto pela Presidência, caso seja  
592 necessário um tempo complementar, podemos colocar em votação mais 5  
593 minutos adicionais. A palavra é sua, por getileza”. Inscrito Jacinto Lana  
594 (representante do empreendimento): “Bom dia Senhor Presidente obrigado. Eu  
595 poderia usar o tempo de outro inscrito do mesmo empreendimento, para  
596 complementar a minha fala”? ”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Não, pelo  
597 Regimento, o tempo é intransferível. Mas, caso os demais inscritos, o senhor  
598 Marcelo e senhor Igor queiram complementar a sua fala, o tempo vai estar  
599 disponível para eles. O senhor quer colocar em deliberação os 5 minutos  
600 adicionais? Pois eu estou entendendo que se vai precisar”. Inscrito Jacinto Lana  
601 (representante do empreendimento): “Sim, por genileza”. Presidente Fernando  
602 Baliani da Silva: “Então, os conselheiros que estiverem de acordo com o tempo  
603 adicional de 5 minutos para a fala do senhor Jacinto permaneçam como estão.  
604 Ninguém se manifestou contrário, então a está concedido ao senhor o tempo  
605 regimental adicional”. Inscrito Jacinto Lana (representante do  
606 empreendimento): “Obrigado. Senhores conselheiros bom dia. Eu fui  
607 conselheiro dessa Câmara Técnica e pedi o meu desligamento após a última  
608 reunião e acredito que alguns dos senhores se lembram de minha participação  
609 durante 2 anos nesta Câmara. Foi muito rico o aprendizado. Eu vou colocar uma  
610 apresentação em PowerPoint. Eu tenho 3 solicitações voltadas para as  
611 condicionantes e a primeira é com relação à condicionante 7 que está em tela.  
612 Essa condicionante foi colocada como trimestral para o nosso empreendimento  
613 e a nossa solicitação é que ela seja colocada como semestral. A nossa motivação  
614 para o pedido é principalmente pela padronização de processos. Um  
615 empreendimento semelhante, vizinho ao nosso, da ArcelorMittal, aprovado na  
616 51ª RO da CAP , foi aprovado com a frequência semestral de monitoramento. O  
617 nosso empreendimento é que o nosso empreendimento também deve fazer jus

618 a essa condição de ser semestral ao invés de trimestral. Outra motivação  
619 também é que nós fazemos monitoramento há muito tempo, desde 2003 e já  
620 ocorre aqui, eu peguei até um exemplo da estabilização da curva espécie x área,  
621 percebe-se que essa curva esta estabilizada para monitoramento feito desde  
622 2003. É importante destacar que quando isso acontece, tecnicamente adequada,  
623 inclusive, aumentar a frequência, tornar mais espaçada a frequência de  
624 monitoramento e não intensificá-lo. Então, ao primeiro ponto é esse, a  
625 condicionante 7 se torna semestral. O segundo ponto é a condicionante do  
626 empreendimento da Cenibra que possivelmente é o primeiro empreendimento  
627 no Estado que recebe essa condicionante. Nós fizemos uma pesquisa e não  
628 vimos nenhum empreendimento em Minas Gerais ter essa condicionante ainda.  
629 E essa condicionante nos preocupa muito, porque ela carrega grau muito alto de  
630 subjetividade. Essa condicionante se refere ao cumprimento do Decreto 48.387,  
631 de março desse ano, que requer que empreendimentos de significativo impacto  
632 ambientais apoiem os municípios na construção, na redação de planos diretores.  
633 E essa condicionante vem escrita da seguinte forma: 'que o empreendedor  
634 apresente até 2 anos após a vigência da licença, um termo de compromisso  
635 celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para o  
636 cumprimento dessa política compensatória ou a dispensa do cumprimento dessa  
637 medida compensatória pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
638 Economico – Sede. A nossa proposta é suprimir essa condicionante. A nossa  
639 primeira fundamentação é que as áreas em cada município de expansão do  
640 empreendimento, inseridas no escopo do EIA, não atingem 1.000 hectares. É  
641 importante dizer porque essa condicionante, ela é aplicavel somente a uma  
642 parte do nosso empreendimento. O nosso empreendimento já está licenciado  
643 antes da lei que colocou essa obrigação de apoiar a construção de planos  
644 diretores. Então, apenas uma parte do nosso empreendimento que se trata de



645 uma expansão, que é passível de aplicação dessa condição. Foram fazendas que  
646 foram plantadas em 12 municípios e em cada um desses municípios essas áreas  
647 não atingem 1.000 hectares. E além disso são muitos distantes essas áreas. Eu  
648 vou mostrar mais a frente alguns mapas. Então, não há sinergia de impactos  
649 ambientais em razão da dispersão espacial dessas áreas. Vejam bem, esses aqui  
650 são os municípios que ocorreram implantações. Nenhum desses municípios  
651 atingem 1.000 hectares, que é o entendimento de uma ação civil pública de de  
652 empreendimentos que se caracterizam como alto significativo impacto  
653 ambiental. Esses municípios onde se aplicariam essa condição, nenhum deles  
654 atingem 1.000 hectares de expansão. Além disso, essas expansões são muito  
655 dispersas. As expansões são essas áreas e vermelho. Então, a gente tem em  
656 expansão no município de Coroaci, no município de São Domingos do Prata, no  
657 município de Periquito, no município do Rio Vermelho. Elas são muito distantes  
658 uma das outras. Não se trata de um grande empreendimento em um único  
659 município. Então, se essa norma se aplica a nível de município, de significativo  
660 impacto ambiental no município, não se caracteriza de significativo impacto  
661 ambiental no município porque em cada município não se tem 1.000 hectares  
662 de plantio. Então, essa seria uma primeira proposta, de suprimir essa  
663 condicionante em razão disso. Nós trouxemos também uma outra proposta de  
664 alterar o texto da condicionante. Porque, veja bem, como é que poderíamos  
665 apoiar um município para construir seu plano diretor se não houver solicitação  
666 desse município de apoio. Isso não está claro, não existe ainda um instrumento  
667 para aplicação deste decreto. Então, a nossa proposta vai no seguinte sentido:  
668 apresentar um 'termo de compromisso celebrado entre o empreendedor e  
669 respectivos municípios para o cumprimento da medida compensatória, caso seja  
670 solicitado apoio pelos municípios'. Então não, cabe a nós apoiar um município a  
671 fazer um plano diretor se não houver solicitação de apoio. E como ainda no

672 Decreto 48.387, reza no artigo 11, que a Sede criará um instrumento para  
673 aplicação desse decreto, e se até onde nós buscamos esse momento, esse  
674 instrumento, ainda não foi publicado. Então, não existe a regra para fazer essa  
675 esse apoio aos municípios. Nós poderíamos admitir uma condicionante dessa,  
676 caso seja citado pelos municípios esse apoio e até 2 anos. Não após a publicação  
677 da licença, mas até 2 anos após a publicação do instrumento orientativo pela  
678 Sede. Porque é solicitado o apoio aos municípios, mas não dizendo como apoiar.  
679 A empresa precisa pagar todo esse EIA, o demais empreendimentos situados no  
680 município também participam desse apoio ao município para a construção de  
681 seu plano diretor? Então, nós estamos numa condição muito insegura para  
682 aceitar uma condicionante como essa. A nossa primeira proposta de reforço  
683 aqui: é suprimir essa condicionante. Porque é uma condicionante, no nosso  
684 entendimento, que não se aplica em razão de não se caracterizar em nenhum  
685 desses municípios o significado impacto ambiental. Caso não seja possível, a  
686 nossa segunda proposta é alterar o texto da condicionante. Próximo ponto, na  
687 tabela do Anexo 2, onde aparecem os locais de amostragem de recursos hídricos,  
688 aparecem 5 locais de amostragem e aparece um local que a nossa solicitação é  
689 de suprimir esse local e eu vou fundamentar: esse local está localizado como no  
690 Rio Doce, num ponto a montante, após a foz Ribeirão Mombaça e a jusante,  
691 antes da foz do rio Piracicaba. Não entramos no mérito dos parâmetros e nem  
692 da frequência. Entramos no mérito apenas esse ponto, porque não concordamos  
693 pela seguinte motivação: 'o local de amostragem é influenciado por outras  
694 atividades em quantidade muito superior que a influencia da silvicultura da  
695 Cenibra". Eu vou mostrar no mapa, o porquê: vejam bem, essas áreas aqui em  
696 verde são as áreas da Cenibra. Esse aqui é o Rio Doce, fluindo na direção Norte.  
697 Os pontos sugeridos no parecer, são esse ponto aqui após o ribeirão Mombaça,  
698 que desagua no rio Doce após esse ponto aqui, antes da Foz do Rio Piracicaba. A

699 intenção do empreendedor foi de que ao monitorar esse ponto, nós captaríamos  
700 os impactos da Cenibra causados por essas áreas aqui ao longo do rio. Ocorre  
701 que nesse trecho do Rio Doce tem muitos outros impactos, além dos impactos  
702 causados pela Cenibra. Por exemplo, aqui desagua o Ribeirão do Óculos, o Rio  
703 Sacramento deságua aqui e aqui mais acima, desagua o Ribeirão de Boi.  
704 Ampliando essas bacias, percebermos que o Ribeirão do Óculos está aqui, nele  
705 tem a sede do município de Córrego Novo, que lança esgoto *in natura* nesse rio.  
706 Aqui no Ribeirão Sacramento tem as sedes dos municípios de Bom Jesus do  
707 Galho e Pingo D'Água, que também lança um esgoto sem tratamento nesse  
708 nesse curso de água, que deságua aqui também nesse trecho, e aqui há um  
709 pouco mais a jusante desagua o Ribeirão do Boi, que tem as sedes dos municípios  
710 de Vargem Alegre e Entre Folhas que também lançam esgoto *in natura* nesse  
711 trecho. Nesse outro mapa dá para visualizar um pouco melhor, de forma mais  
712 limpa a imagem. Nós fizemos um quadro aqui que mostram seguinte: todas as  
713 áreas de cultivo de eucalípto da Cenibra, nesse trecho, totalizam 12.600 ha. No  
714 entanto, as áreas de pastagem nesse trecho, das 3 bacias, eu estou  
715 mencionando somente as 3 bacias (existem outras fora dessas bacias), mas  
716 nessas 3 bacias as áreas de pastagem totalizam 75.000 ha, ou seja, a influência  
717 da pecuária nesse trecho é muito maior do que a influência da silvicultura. Além  
718 dessa influência da pecuária, tem as sedes dos municípios que lançam efluentes  
719 sem tratamento, esses que eu já mencionei. Em razão disso senhores  
720 conselheiros, o nosso pleito é para suprimir esse local de amostragem, porque  
721 esse local de amostragem não nos vai dar condição de avaliar o efetivo impacto  
722 da silvicultura, nesse trecho. Nós selecionamos outros 4 pontos distribuídos ao  
723 longo do empreendimento, tanto a montante quanto a jusante quatividade, que  
724 exclusivamente são influenciados pela atividade da empresa. Não tem nem um  
725 outro contribuintes de impacto nessas outros 4 pontos, mas nesse não, os

726 resultados gerados não vão representar o impacto ambiental da Cenibra, muito  
727 pelo contrário, vão apresentar impactos muito maiores, muito mais significativos  
728 de outras atividades existentes nesse trecho, principalmente provenientes da  
729 pecuária e de lançamento de esgoto por parte dos municípios”. Presidente  
730 Fernando Baliani da Silva: “O seu tempo se encerrou. Então, eu vou devolver a  
731 palavra ao inscrito, senhor Marcelo, e questionar se ele quer fazer uso da palavra  
732 dele, assim como o Igor. Por gentileza Marcelo, o senhor tem 5 minutos. Fique  
733 à vontade, Senhor Marcelo”. Inscrito Marcelo Axer (representante da Cenibra):  
734 “Só reforçar a fala do Jacinto referentes aos pontos que a gente obviamente  
735 gostaria que fossem revistos, exibidos na apresentação. Um ponto relativo a  
736 campanha de monitoramento de fauna, que de fato está desconforme aos  
737 padrões que têm sido exigidos para empreendimentos similares, de silvicultura,  
738 que todos os empreendimentos, de acordo com a triagem realizada por nós, nas  
739 últimas reuniões da CAP, têm uma periodicidade semestral e para nós sendo  
740 exigida a exigida de fato uma periodicidade trimestral. Então, eu gostaria da sua  
741 equidade, que fosse mantido pelo menos o semestral. E aí a questão do Decreto  
742 nº 48.387, que trata da implementação de planos diretores nas municípios com  
743 um significativo impacto ambiental, por parte do empreendimento, a nossa  
744 intenção é também a de exclusão dessa condicionante. Haja vista a forma e a  
745 dificuldade de se implementar essa condicionante. É aquilo que o Jacinto já  
746 colocou, só reforçando essa fala. O empreendimento que está chegando agora  
747 no município, ele vai arcar com 100% e da implementação do plano diretor? Na  
748 hora que fala das tabelas financeiras, com relação ao que será implementado  
749 pela Sede, fica em aberto em qual percentual do empreendimento, por exemplo,  
750 nós estamos falando que será feita essa contribuição? A exemplo da  
751 compensação do SNUC (art. 36 da Lei Federal 9.985/2000) onde fica explícito  
752 que até 0,5% do empreendimento. No caso aqui, fica em aberto, um cheque em

753 aberto que o empreendedor acaba assinando. Nós não sabemos o que isso vai  
754 ser deliberado lá na frente, com relação ao apoio à implementação dos planos  
755 diretores. Então, essa norma de fato traz uma insegurança jurídica muito grande  
756 para o empreendedor do ponto de vista de implementação dessa condição. E  
757 para finalizar essa questão do ponto de monitoramento, é um ponto que foi  
758 colocado pela equipa técnica da Supram, que a gente entende dentro das  
759 verificações internas que de fato não faz sentido monitorarmos esse ponto,  
760 porque as contribuições são totalmente dispersas à atividade de silvicultura.  
761 Pelo fato de não ter somente atividades de silvicultura na região, tem outras  
762 atividades que estão contribuindo para a qualidade ambiental da água. Então  
763 são esses pontos que gostaríamos de reforçar. Obrigado”. Presidente Fernando  
764 Baliani da Silva: “Obrigado Marcelo. Eu questiono se o inscrito senhor Igor Alves  
765 Pereira gostaria de fazer uso da sua palavra e não havendo damos sequência às  
766 manifestações dos conselheiros. Nós tivemos ponderações por parte da  
767 conselheira Cristiane, solicitação de fala por parte do conselheiro Igor e nesse  
768 momento registro a solicitação do conselheiro Roberto. Por uma questão de  
769 ordem, inicialmente eu sou solicitar que o conselheiro Igor faça a sua  
770 manifestação”. Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “Bom dia. Eu pedi destaque  
771 exclusivamente para discutir a condicionante número 15, mas ao ouvir a  
772 manifestação do empreendedor, eu vou seguir a ordem que foi apresentada por  
773 ele. Primeiro com referência à condicionante 7, eu concordo com o pleito do  
774 pedido de alteração da frequência de trimestral para semestral, até por uma  
775 questão de isonomia aos outros processos, seguindo um padrão que a gente vem  
776 atendendo aqui na CAP para esse tipo de condicionante. Eu não me lembro de  
777 nenhum outro empreendimento com frequência de monitoramento trimestral  
778 para essa condicionante. Geralmente o mínimo é semestral e já vimos também  
779 outros empreendimentos com frequências até anuais. Nós podemos citar aqui

780 os diversos processos que podem servir de parâmetro, por exemplo na 51ª  
781 reunião, o Jacinto inclusive citou como exemplo, da empresa ArcelorMittal, ele  
782 apresentou uma justificativa técnica sobre a questão da não alteração da curva  
783 de monitoramento, de percepções de espécies. Então, não justifica encurtar o  
784 prazo desse monitoramento. Esse é o primeiro ponto e o segundo ponto é sobre  
785 a condicionante 15, quando eu fiz a minha primeira leitura dessa condicionante,  
786 eu fiquei até um pouco surpreso porque foi a primeira condicionante que eu vi  
787 nesse sentido aqui na CAP, até pelo Decreto ser novo, creio que ainda não houve  
788 uma padronização entre conselheiros e também a gente não foi orientado sobre  
789 como captar essa condicionante. Mas, fazendo um relato histórico, essa  
790 obrigação nasceu na Lei 10.257, que é o Estatuto das Cidades, se não me engano  
791 no artigo 41 diz que empreendimentos com significativo impacto ambiental,  
792 deverão apoiar a elaboração de planos diretores dos municípios em que afetar.  
793 Ocorre que o Decreto nº 48.387 veio para regulamentar como vai se dar essa  
794 participação, porém, no artigo 11 deste Decreto está bem claro o seguinte: a  
795 SEDE estabelecerá instrumentos específicos os critérios que serão adotados para  
796 fins de estimativa do cálculo dos recursos técnicos e financeiros para a  
797 elaboração de planos diretores. Ou seja, há necessidade de se criar um termo de  
798 referência para a elaboração dos termos de compromisso entre empreendedor  
799 e município, para firmar qual será a métrica e como que vai ser a participação do  
800 município no plano diretor. Como não há esse documento, eu até pesquisei  
801 ontem, antes da reunião, para ver se já existe esse documento e não verifiquei  
802 a publicação deste documento, fato que já coloca em óbice a elaboração do  
803 termo de compromisso entre empreendedor e município. Quais são os  
804 parâmetros que o empreendedor vai firmar esse termo de compromisso? Como  
805 ele vai ajudar nessa elaboração do plano diretor? Vai ser na sua totalidade? Vai  
806 ser um percentual? Até para saber se existem outros empreendimentos de

807 grande significativo impacto ambiental na região ou a possibilidade de ir novos  
808 empreendimentos com significativo impacto ambiental para esse município. Se  
809 o empreendedor participar na sua totalidade elaboração do plano diretor, como  
810 vai ficar a participação dos outros empreendimentos? Eu creio que não houve  
811 uma métrica nessa questão, não fomos orientados nesse sentido. Após a  
812 apresentação do Jacinto, foi demonstrada e também que nos diversos  
813 municípios onde há plantio, apesar de estarmos licenciando um bloco único, mas  
814 são plantios espaçados em vários municípios e nenhum deles é passou de 1.000  
815 hectares, não acendeu a luzinha do significativo impacto ambiental para esses  
816 municípios. Dito isso, eu gostaria de ouvir a Assessoria Jurídica da Semad, sobre  
817 essa questão e propor uma alteração de texto, se for manter essa condicionante.  
818 Já que não existe esse termo de referência para balizar, como vai ser participação  
819 do empreendedor na elaboração nesse termo referência, creio que o mais  
820 prudente, se ao se manter essa condicionante, teria que iniciar o prazo da sua  
821 contagem a partir da elaboração do termo de compromisso, que é quando ele  
822 vai ter ciência de como esse processo vai ser gerido, vai ser impulsionado. Da  
823 forma que está ele tem 2 anos para apresentar esse termo de compromisso e  
824 não se sabe quais são as obrigações que o empreendedor tem que firmar com o  
825 município”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado conselheiro. Dando  
826 continuidade à dinâmica proposta, eu convido a conselheira Cristiane para fazer  
827 a sua manifestação e depois franqueio a palavra ao conselheiro Roberto”.

828 Conselheira Cristiane Freitas de Azevedo Barros (Uemg): “Obrigada Presidente.  
829 É sobre a questão do monitoramento de fauna, caso a Supram não tenha visto  
830 nenhuma especificidade em relação à área, eu concordo que o monitoramento  
831 sazonal seja adequado para atender o empreendimento e eu gostaria de escutar  
832 do empreendedor a sugestão dos pontos de amostragem para substituir o  
833 segundo que ele está sugerindo a supressão no parecer”. Presidente Fernando

834 Baliani da Silva: “Perfeito. Eu vou convidar o conselheiro Roberto para fazer sua  
835 manifestação e depois nós iniciamos a rodada de discussão com a com a Supram  
836 Leste de Minas”. Conselheiro Roberto Maychel Soares da Silveira (CRBio - 4ª  
837 Região): “Obrigado Presidente. Eu queria fazer uma observação e até uma  
838 sugestão ao empreendedor para reavaliar essa questão da supressão dos pontos  
839 de amostragem do trecho do Rio Doce em relação aos tributários. Eu acho  
840 interessante vocês pensarem que o que vai trazer uma garantia para vocês ao  
841 longo da vida do empreendimento é você ter ciência se você está tendo  
842 contribuição de outros agentes que não sejam do seu empreendimento. Vamos  
843 pensar a seguir forma: o tributário que é da margem oposta, se ele está  
844 contribuindo para o trecho, quem é que vai garantir que lá na frente, no seu  
845 ponto de amostragem, não está sendo influenciado por uma contribuição de um  
846 de um outro empreendimento de um outro município? Eu estou te falando isso  
847 porque eu trabalhei 30 anos na Cemig, e em reservatórios nós mantínhamos  
848 esses monitoramentos justamente para você detectar pontos de lançamento  
849 dentro do trecho, que não seja o seu. Você vai ter uma segurança para poder  
850 analisar isso e o pessoal da Supram também. Saber o que é que está causando  
851 a alteração dos parâmetros naquele trecho? É a Cenibra ou é o outro tributário  
852 que está vindo do lado do oposto? Então, eu peço para vocês reavaliarem essa  
853 questão do pedido de supressão, eu acho que isso vai trazer uma segurança  
854 maior para vocês durante a vida do empreendimento”. Presidente Fernando  
855 Baliani da Silva: “Obrigado conselheiro a Roberto! Lembrando aqui também que  
856 já tivemos outras discussões aqui na CAP sobre exigir ou não monitoramento de  
857 curso de água e foi até ponderado que vai depender muito das características  
858 das atividades ali desenvolvidas, do relevo do entorno, das APPs serem  
859 preservadas, do manejo agrícola, entre tantas outras coisas que somam e  
860 convergem para uma real necessidade de monitorar e às vezes não exigir esse



861 monitoramento. Mas, dando continuidade, o conselheiro Henrique pediu a  
862 palavra”. Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg): “Obrigado Fernando,  
863 eu vou ser breve. Sobre a necessidade da condicionante, o Decreto que está  
864 regulamentando, o artigo do Estatuto das Cidades, eu concordo com a  
865 solicitação do empreendedor, realizada pelo Marcelo, pelo Jacinto, endossada  
866 também nessa Câmara pelo conselheiro Igor, representante da Amif, no sentido  
867 de que se não tem essa regulamentação da forma de como vai ser elaborado, eu  
868 acho temerário passar essa incumbência e também acredito no que foi muito  
869 falado aqui, da questão da publicação. Eu mesmo me confundi aqui, não tinha  
870 atentado das possíveis implicações desse Decreto, como ele está tratando da  
871 regulamentação do estatuto das cidades, é claro que a legislação pode ser  
872 aprimorada, mas eu estava imaginando que se aplicaria mais uma questão de  
873 impacto urbanístico, em grandes centros, a necessidades de mitigação em  
874 virtude de impacto viário, no trânsito. A própria lei traz a exigência de elaboração  
875 de estudo de impacto de vizinhança, para empreendimentos de impacto  
876 urbanístico, que geralmente é licenciado através do Conselho de Políticas  
877 Urbanas dos municípios. Então, realmente sem isso, eu concordo que seria um  
878 cheque em branco e eu venho aqui endossar as boas práticas realizadas pela  
879 Cenibra, nas áreas do entorno do seu empreendimento, que só tem a contribuir,  
880 só contribuem, com as demandas municipais. A Cenibra é uma grande parceira  
881 dos municípios de seu entorno, da área diretamente afetada e realmente  
882 incumbi-la dessa condicionante, sem uma regulamentação, eu acho muito  
883 temerário que ele só deixar de registrado. Obrigado”. Conselheiro Igor Lopes  
884 Braga (Amif): “Presidente, eu poderia só complementar a minha fala? Destaco  
885 que no próprio Decreto, no parágrafo sexto do artigo 8º, diz: ‘ Nos casos em que  
886 não tenham sido exigidas as medidas de compensação de que trata o caput,  
887 deverá ser apresentada para a concessão’. Aqui está tratando de uma renovação

888 de licença. ‘Renovação de licenças de empreendimentos, cuja a primeira licença  
889 tenha sido concedida após a entrada em vigor da Lei nº 10.257 de 2001’. Pelo  
890 que eu entendi da fala do representante do empreendedor, a primeira licença  
891 foi concedida antes da publicação desta Lei. Estou entendendo até aqui, que  
892 poderia não se aplicar”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado  
893 conselheiro. Eu vou convidar a Supram Leste de Minas para fazer suas  
894 ponderações e na oportunidade, vou solicitar que o representante deixe a  
895 condicionante 15 para o final, pois eu gostaria de fazer algumas ponderações, já  
896 que é eu participei ativamente enquanto Surpreendente de Regularização  
897 Ambiental, tanto da elaboração do Decreto e tenho também informações e que  
898 possam talvez os ajuda-los na tomada de decisão”. Carlos Zanon (Supram Leste):  
899 “Bom dia. Peço desculpa pela questão do meu vídeo, meu outro notebook  
900 reiniciou aqui, mas eu acho que deu pessoal ver anteriormente que o meu vídeo  
901 estava ligado. Em relação à primeira colocação, da Conselheira Cristiane da  
902 UEMG, nós achamos importante constar o nome dos grupos faunísticos no texto  
903 da Condicionante 7 para ficar bem claro. São 5 grupos faunísticos, porque a  
904 empresa até hoje só fez dos grupos avifauna e mastofauna. Então, durante a  
905 análise processual chegamos à conclusão que era importante, sim, incluir os  
906 demais grupos e deixamos também em aberto o seguinte: que a empresa faça  
907 esse monitoramento conforme a Supram solicitou nesse parecer e durante a  
908 vigência da licença, após um ciclo de amostragem, 2 ciclos de amostragens,  
909 compreendendo as estações secas e chuvosa, se a empresa, em relatório  
910 técnico, devidamente motivado, comprovar a estabilização da curva para os  
911 grupos, ou a não interferência das atividades dela em algum grupo, enfim, se ela  
912 entender por bem, devidamente motivado a alteração da condicionante, nós  
913 não vemos óbice, futuramente. Mas, neste momento a gente mantém a  
914 condicionante, a priori com esses relatores trimestrais, nessas campanhas

915 trimestrais, justamente por isso, pela inclusão desses novos grupos. Em relação  
916 à questão que foi citada o parecer da 51ª reunião ordinária, porque eu também  
917 fui gestor desse processo, no qual foi pedido a semestralidade, ressalto que  
918 estamos falando de empreendimentos bastante diferentes. Primeiro em relação  
919 à quantidade de área útil, a Cenibra, salvo engano, é o maior empreendimento  
920 em área útil do regional Leste. São 157.014 ha., e como já foi demonstrado na  
921 apresentação da empresa, estão em 54 municípios, é gigantesca a área de  
922 abrangência deles e a gente entende também que a empresa, além de  
923 desenvolver suas atividades, ela é parceira na conservação da biodiversidade da  
924 região. As suas áreas são contíguas à diversas unidades de conservação, inclusive  
925 ela intercepta muitas unidades de conservação. Então, entendemos, nesse  
926 momento pela manutenção da condicionante, só acatando a questão da  
927 Conselheira Cristiana em relação a descrição de todos os 5 grupos, logo no final  
928 da primeira frase, onde fala 'executar o programa de Monitoramento de fauna  
929 dos grupos avifauna, mastofauna (pequenos, médios e grandes mamíferos),  
930 herpetofauna (repteis e anfíbios), entomofauna (insetos) e ictiofauna (peixes).  
931 Entendemos sim, ser importante e deixo aberto que futuramente a empresa  
932 pode apresentar um relatório consolidado e alteração dessa condicionante que  
933 nós vamos trazer novamente aqui em futuras reuniões da CAP". Presidente  
934 Fernando Baliani da Silva: "Carlos, no caso a proposta de alteração da redação  
935 da condicionante, de acordo com o que a conselheira Cristiane ponderou e me  
936 parece que vocês concordaram, podemos fazer aqui a proposta e a construção  
937 nesse momento. A gente pode compartilhar o parecer único e você nos ajudam  
938 a elaborar a proposta de redação. Nós estamos falando de um dos itens que foi  
939 questionado, que é a questão do momento de fauna. É claro que eu vou  
940 oportunizar a palavra aos conselheiros novamente, até para poderem se se  
941 manifestar em relação à proposta. Mas, somente para possibilitar a

942 continuidade eu peço a sua confirmação sobre qual continente nós estamos  
943 falando, por gentileza, é a 7? Carlos Zanon (Supram Leste): “Isso”. Presidente  
944 Fernando Baliani da Silva: “Ok. E em qual local você acredita que seja necessário  
945 fazer a alteração”? Carlos Zanon (Supram Leste): “Na primeira linha, quando fala  
946 em executar o programa de monitoramento de fauna, já citar os grupos  
947 faunísticos em texto corrido mesmo. Pode colocar o termo ‘dos grupos avifauna,  
948 mastofauna, herpetofauna, entomofauna e ictiofauna’. Presidente Fernando  
949 Baliani da Silva: “Carlos, tem mais alguma coisa na proposta da condicionante”?  
950 Carlos Zanon (Supram Leste): “A priori é isso. Como eu te falei a gente, sustenta-  
951 se monitoramento inicialmente, mas deixamos em aberto para que futuramente  
952 a empresa possa apresentar um relatório consolidado, um primeiro pelo menos  
953 com o primeiro ciclo de monitoramento e ser for o caso proporemos a alteração  
954 da condicionante. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Os representantes da  
955 empresa estão solicitando manifestação, entretanto por questões de Regimento  
956 Interno, em tese as manifestações já foram realizados durante o tempo de  
957 inscrição, mas de qualquer forma, eu vou oportunizar a fala dos conselheiros,  
958 para poderem fazer-se ponderações nestes item 7 e se de fato for necessário  
959 que os empreendedores façam alguma fala, alguma colocação importante, eu  
960 posso avaliar aqui com a assessoria regimental de convidá-los, na situação de  
961 convidados aqui a fazer em que as ponderações. Então eu vou devolver a palavra  
962 aos conselheiros, para que façam suas ponderações, caso queiram, em relação  
963 ao que a Supram Leste de Minas complementou no item 7”. Conselheiro Igor  
964 Lopes Braga (Amif): “Presidente, em que pese a fala do representante da Supram  
965 Leste de Minas, se realmente o empreendimento é um parceiro da conservação  
966 na região, a gente sabe de todos os projetos e programas que eles fazem dos  
967 monitoramentos, essa questão da frequência do monitoramento, eu entendo  
968 que alterar para semestral não vai alterar a situação fática que já é percebida no

969 local. Creio que realizar um monitoramento semestralmente, reduzir para  
970 trimestralmente não vai mudar a situação fática, vista a curva que foi até  
971 apresentado pelo Jacinto e eu gostaria que, se alguém tecnicamente tiver  
972 alguma ponderação diferente que se manifeste”. Conselheira Cristiane Freitas  
973 de Azevedo Barros (Uemg): “Então, pela fala do Carlos eu entendi a justificativa  
974 de ser trimestral, porque os outros grupos da fauna de vertebrados e  
975 entomofauna não haviam sido consideradas para fazer essas curvas. A gente só  
976 tem as curvas para avifauna e para mastofauna. Então, eu entendo e concordo  
977 com a justificativa da Supram de manter trimestral por um período, até que a  
978 curva estabilize para os demais grupos. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Ok  
979 obrigado Conselheira”! Conselheiro Roberto Maychel Soares da Silveira (CRBio -  
980 4ª Região): “Nós já tivemos outras situações parecidas, nas quais esse  
981 complemento foi feito justamente e somente para os grupos que não tinham  
982 sido contemplados, para depois fazer uma avaliação futura”. Conselheiro  
983 Fernando Antônio de Souza Costa (SFA-MG): “Nesse texto, a fala da Supram, não  
984 poderíamos incluir, por exemplo: ‘o empreendedor poderá solicitar uma  
985 ampliação do prazo após a apresentação de um ano, ou de dois ano, ou duas  
986 campanhas. Isso não seria uma forma de o contemplar também uma alteração  
987 solicitada pelo empreendedor, num futuro próximo”. Presidente Fernando  
988 Baliani da Silva: “Conselheiro, esta prerrogativa já está prevista em norma. Ela já  
989 é um direito que ele sempre tem de rever as suas condicionantes. Mas, se traz  
990 mais conforto para vocês incluir essa proposta, a gente não vê obice”.  
991 Conselheiro Fernando Antônio de Souza Costa (SFA-MG): “Não, se já consta em  
992 norma, se já está regimentalmente previsto, não precisa constar”. Presidente  
993 Fernando Baliani da Silva: “Perfeito. Depois das manifestações que nós tivemos  
994 aqui, eu vou fazer a seguinte proposta: me parece que a Supram Minas  
995 concordou e justificou a necessidade de manter essa campanha trimestral e

996 também concordou que, após a estabilização da curva, não haveria problema e  
997 revisar essa periodicidade. Então eu vou entender aqui que o parecer da Supram  
998 Leste é o que está posto aqui para vocês deliberarem. Conselheiro Igor, caso o  
999 senhor ainda entenda que não caiba essa periodicidade, nada impede que o  
1000 senhor faça uma proposta de alteração de condicionante, nós deliberamos o  
1001 mérito da licença ou não, da concessão da licença e no momento subsequente  
1002 nos colocamos a deliberação, a sua proposta para votação deste conselho. O  
1003 Senhor quer fazer uma fala”? Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “Sim, vai ser  
1004 oportunizada a fala do empreendedor sobre esse ponto, pelo que eu entendi.  
1005 Nós vamos votar aqui e oportunizar ele a responder. Eu gostaria de esperar a  
1006 manifestação do empreendedor, porque dependendo do que for manifestado,  
1007 eu gostaria de fazer”. Inscrito Jacinto Lana (representante do empreendimento):  
1008 “Surgiram novas situações Presidente, e eu gostaria de poder manifestar, por  
1009 favor”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “O que me foi posto aqui é que de  
1010 fato, as inscrições elas foram realizadas, nós oportunizamos a apresentação dos  
1011 representantes do empreendimento e eu combinei que, se realmente fosse  
1012 necessária a realização de manifestação por parte do empreendedor, em relação  
1013 aos itens, eu os convidaria. Mas, eu estou entendendo que aqui é mais uma  
1014 questão de decisão. A Supram já justificou o seu parecer e o senhor concelho  
1015 Igor tem a prerrogativa de não concordando, propor uma condicionante com a  
1016 frequência trimestral, eu tenho plena que aqui não seria o caso de convidá-los a  
1017 manifestar. E sendo assim, eu devo a palavra ao senhor conselheiro Igor para,  
1018 caso queira fazer uma ponderação após a minha fala”. Conselheiro Igor Lopes  
1019 Braga (Amif): “Senhor Presidente, com todo respeito, eu entendo que, quem vai  
1020 executar essa condicionante é o empreendedor, eu acho que ele seria o melhor  
1021 para manifestar a fala de como vai se dar essa execução e se ele teria uma  
1022 proposta diferente. Teria como está a proposta do empreendedor, se ele tiver

1023 uma proposta”? Presidente Fernando Baliani da Silva: “Então, eu vou convidar o  
1024 empreendedor a manifestar, mas de forma muito objetiva, por gentileza, até  
1025 pela condução, eu estou abrindo uma exceção aqui dentro do que é prerrogativa  
1026 da presidência, para que fala então em relação a esse item 7, de forma muito  
1027 objetiva. Lembrando que é o parecer único da Supram Leste de Minas está posto,  
1028 eles fizeram as justificativas e se caso o empreendedor tiver alguma informação  
1029 que realmente seja relevante, importante para fins de construir uma  
1030 condicionante exequível, eu vou aqui oportunizar quem que vai falar pelo  
1031 empreendimento. Então, Jacinto, eu solicito encarecidamente que seja feito de  
1032 forma bem objetiva para a gente, por gentileza”. Inscrito Jacinto Lana  
1033 (representante do empreendimento): “Sim, Senhor Presidente. O nosso foco na  
1034 mudança dessa condicionante foi na questão da mudança da periodicidade.  
1035 Então, nós entendemos que isso deve ser pauta de votação. Embora a Supram  
1036 tenha justificado, nós não vimos nenhum empreendimento com campanhas  
1037 trimestrais. Inclusive muitos empreendimentos que estão iniciando o  
1038 monitoramento nesse primeiro momento, que todos os grupos, ainda assim,  
1039 nem um deles com campanhas trimestrais. Isso é importante deixar claro aqui.  
1040 Então, no nosso entendimento isso deve ser item de votação. Se acompanha  
1041 seria trimestre o semestral. Porque nós estamos entendendo que o rigor que  
1042 está excessivo em relação ao padrão dos demais empreendimentos votados  
1043 nesta Câmara. Então, nós gostaríamos que esse ponto da campanha de ser  
1044 trimestre ou semestral, fosse pauta de votação, porque no nosso entendimento,  
1045 mesmo para empreendimentos novos, isso não foi aprovado nenhum processo  
1046 com campanhas trimestrais. Então, não justificaria ser aprovado para o nosso  
1047 empreendimento, para os grupos novos que sejam trimestrais, mas entendemos  
1048 que se deve ser padronizado”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado  
1049 Senhor Jacinto. Bom, como eu já havia antecipado, caso algum dos conselheiros

1050 queira propor uma frequência diferente da que está aqui, a gente pode colocar  
1051 em deliberação ao final, depois de liberar mérito da licença, lembrando que a  
1052 prerrogativa de propor condicionante, ela é no parecer único da equipe da  
1053 Supram e em segunda instância, em segundo momento, eles conselheiros que  
1054 deliberam o parecer único”. Conselheira Cristiane Freitas de Azevedo Barros  
1055 (Uemg): “Eu gostaria de escutar da Supram, sobre a questão da supressão do  
1056 ponto de monitoramento de águas superficiais também”. Presidente Fernando  
1057 Baliani da Silva: “Nós vamos dar continuidade ao item 7, Conselheira Cristiane,  
1058 sobre a questão do monitoramento e na sequência passaremos para a questão  
1059 da supressão do ponto de monitoramento de águas superficiais”. Conselheiro  
1060 Henrique Damásio Soares (Faemg): “Fernando, obrigado pela palavra. Eu vou me  
1061 dirigir aqui ao representante do MAPA, Fernando, eu acho que a sua colocação  
1062 foi interessante sobre a possibilidade do empreendedor ter a faculdade, após ele  
1063 verificar, solicitar alteração de condicionantes e tudo mais, mas eu acho que o  
1064 ideal é que saíssemos daqui com uma proposta, com um ponto já pacificado em  
1065 relação a isso, eu tenho a minha tendência, conforme a argumentação do  
1066 empreendedor, eu acho que a cada 6 meses não vai fazer diferença em virtude  
1067 dos resultados já alcançados até aqui. E toda alteração de condicionantes  
1068 aprovada em Câmara Técnica ou em Unidade Regional Colegiada do Copam, ela  
1069 tem que retornar ao Copam, com parecer técnico ou adendo e tudo mais. O  
1070 empreendedor paga taxa, então as vezes a gente está aqui e falamos: não, mas  
1071 é a Cenibra que está falando, uma grande empresa, mas isso vale para todos os  
1072 empreendimentos que estão pautados. Então, assim eu acho que quanto melhor  
1073 a gente sair quando que foi acordado tecnicamente, sem prejuízo às questões  
1074 ambientais, eu reforço até pela palavra do Carlos Zanon, da Supram Leste, pela  
1075 área de abrangência e pelos estudos, a Cenibra praticamente toma conta da  
1076 fauna da região. E a gente entende também que o Estado teria uma parcela



1077 nessa responsabilidade na Fauna Silvestre. O Estado avançou muito na questão  
1078 da fauna doméstica, mais na fauna Silvestre e aqui também eu tenho um  
1079 posicionamento até a relação à própria norma que hoje está vigente. A  
1080 Resolução 3102, a Faemg, instituição que eu represento, tem muitos,  
1081 questionamentos. Então, quando existe a possibilidade, mas tem todo um rito  
1082 burocrático, oneroso, dispendioso, então se conseguirmos já sair com uma  
1083 proposta que atenda tanto a Supram quanto ao empreendedor, eu acho mais  
1084 bem-vindo, está obrigado”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Conselheiro  
1085 Henrique, então eu estou entendendo que você, na condição de conselheiro pela  
1086 Faemg e o Senhor Igor, Conselheiro da AMIF, desejam propor uma condicionante  
1087 diferente da que está aqui um parecer único. Então, depois que exaurir as  
1088 discussões dos demais itens, a deliberação do parecer único e no segundo  
1089 momento a gente propõe uma deliberação de alteração de condicionante.  
1090 Podemos combinar assim”? Carlos Zanon (Supram Leste): “Diante das  
1091 discussões, a gente também entende a questão da importância do  
1092 monitoramento de avifauna, mastofauna já realizado pelo empreendedor, para  
1093 esses 2 grupos, a Supram se manifesta-se pela campanha semestral, e para os 3  
1094 grupos que ainda não foram monitorados, trimestral mesmo. Então, do jeito que  
1095 está os grupos avifauna e mastofauna (campanha semestral) e as demais,  
1096 campanhas trimestrais”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Bom, então  
1097 diante da sua ponderação aqui Carlos, eu devo a palavra ao conselheiro  
1098 Henrique Damásio e Igor da Amif, somente para ratificar se ainda assim eles vão  
1099 querer propor uma condição muito diferente da que está aqui ou se esse ajuste  
1100 atende às expectativas e o pleito que eles fizeram”. Conselheiro Igor Lopes Braga  
1101 (Amif): “Eu concordo com a primeira fala do senhor Carlos, para a avifauna e  
1102 mastofauna manter a campanha semestral, agora para os outros, eu concordo  
1103 em parte com a questão da campanha trimestral. Mas, não ficar com uma

1104 campanha trimestral durante a vigência da licença como todo, já que vai ser o  
1105 primeiro monitoramento, que se faça pelo menos então o primeiro ano de  
1106 campanha trimestral e ao perceber a estabilização da curva, automaticamente  
1107 alterada para para e frequência semestral. Aí não precisa nem voltar a um pedido  
1108 de alteração de condicionantes e a própria situação, se demonstrada no estudo,  
1109 ela vai direcionar pela continuidade da campanha trimestral ou pela alteração  
1110 da é para a frequência semestral”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Carlos,  
1111 Supram Leste, você gostaria de alterar ou aprimorar alguma coisa no texto da  
1112 condicionante, considerando o seguinte: o Conselheiro concorda com o texto  
1113 que você propôs, mas sugere que já conste que o grupo de grupo herpetofauna,  
1114 entomofauna e icionfauna, ele inicie de forma trimestral, mas que ao atingir a  
1115 estabilização da curva automaticamente lhe seja também semestral, sem a  
1116 necessidade de que haja uma revisão de condicionante junto à Câmara Técnica  
1117 ou mesmo requerimento e formal do empreendedor com recolhimento de taxas,  
1118 elaboração de adentro. Aí no caso, ele está propondo o seguinte: que após os  
1119 trimestrais que haja uma sequência de texto alegando que havendo a  
1120 estabilização da curva dos grupos que estão no espectro trimestral, que lhe será  
1121 autorizada a fazer semestralmente. Você concorda com com isso enquanto  
1122 Supram Leste de Minas”? Carlos Augusto Fiorio Zanon (Supram Leste): “O  
1123 Fernando, eu vou pedir para, se for possível, porque a gestora que analisou a  
1124 parte de fauna, está colocando algumas questões agora. Se nós pudermos voltar  
1125 isso no final do parecer, por favor.”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Então,  
1126 eu vou pedir para que seja iniciada a discussão no que se refere ao  
1127 monitoramento de água superficial, enquanto a sua colega que atua  
1128 especificamente nessa matéria faz um juízo de valor dessa proposta da  
1129 condicionante e ao final nós voltamos. E lembrando que caso a Supram Leste de  
1130 Minas concorde com essa proposta, vai ser deliberado o parecer único, assim

1131 como está, caso a Supram Leste de Minas não concorde, fica a critério dos  
1132 conselheiros solicitar a deliberação de uma proposta de condicionante ao final  
1133 do item”. Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “Presidente, só para  
1134 complementar a minha fala, a proposta inicial é manter tudo semestral, por  
1135 isonomia a outros processos que a gente tem liberado aqui na Câmara, caso não  
1136 seja aceito, se não for possível, aí partir para a segunda proposta de campanha  
1137 de trimestral e a venda a estabilização da curva que autorizada, a realização de  
1138 campanhas semestrais”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeitamente  
1139 conselheiro. Carlos, enquanto vocês verificam essa solicitação do conselheiro  
1140 Igor, eu vou pedir para que entremos em debate agora em relação a outras  
1141 ponderações que foram colocados aqui com relação ao monitoramento do curso  
1142 de água. Quem da Supram Leste vai fazer manifestações em relação e a essa  
1143 questão? Você mesmo Carlos”? Carlos Augusto Fiorio Zanon (Supram Leste):  
1144 “Sim, sou eu. Então, em relação ao monitoramento do Rio doce, foi solicitado via  
1145 informação complementar à propositura pela empresa de alguns pontos de  
1146 monitoramento de curso de água local, em locais que possivelmente poderiam  
1147 se afetados pelas atividades. E, como já disse inicialmente, é uma empresa muito  
1148 grande, esses cinco cursos de água apenas que estão sendo pedido. Então, se a  
1149 gente for analisar, pela extensão das áreas ainda é um monitoramento muito  
1150 enxuto. Então, a Supram acatou a proposta do empreendedor. Eu concordo  
1151 inicialmente pela manutenção do monitoramento conforme está aí, pelo menos  
1152 com a realização de 2 campanhas e após a apresentação do primeiro relatório  
1153 anual, se a empresa entender que as interferências externas ao  
1154 empreendimento dela são superiores ou melhor, dizendo que as atividades dela  
1155 não afetam a qualidade do curso de água, que isso seja solicitado na alteração  
1156 de condicionantes, Mas, neste momento é importante esse monitoramento  
1157 porque a empresa nunca realizou o monitoramento do Rio doce, nesse ponto,

1158 pelo menos em relação ao processo que está a ser renovado agora”. Presidente  
1159 Fernando Baliani da Silva: “Obrigado Carlos. O conselheiro Igor pediu a palavra e  
1160 a conselheira Christiane já havia registrado a intenção de fazer algumas  
1161 ponderações sobre esse ponto”. Conselheira Cristiane Freitas de Azevedo Barros  
1162 (Uemg): “Eu gostaria só de ouvir o posicionamento da Supram”. Conselheiro  
1163 Henrique Damásio Soares (Faemg): “Obrigado novamente. É importante esse  
1164 debate, embora possa parecer cansativo, mas é muito importante a gente tem  
1165 sim, que ter calma. Eu eu fico muito tranquilo, e vou dizer essa palavra com um  
1166 pedido empreendedor de exclusão desses pontos de alteração em virtude da  
1167 seguinte questão: o rio Doce é com certeza o Rio mais monitorado no país ou  
1168 quiçá no mundo, em relação a parâmetros de qualidade de água, em virtude dos  
1169 acontecimentos que ocorreram no passado. Então, eu tenho muita ranquilidade.  
1170 Eu tenho certeza que o Igam monitora, o empreendedor monitora e que essas  
1171 alterações que o empreendedor está solicitando não vão fazer qualquer  
1172 diferença na avaliação da qualidade das águas da bacia do rio Doce. Com certeza,  
1173 o rio Doce e o rio que é mais monitorado, inclusive o próprio Igam divulga  
1174 informações que o rio tem alcançado parâmetros de qualidade que vem só a  
1175 melhorar nem relação aos eventos ocorridos. Então, só queria deixar registrado  
1176 e lembrar que esse existe, todo um zelo nessa bacia inteira do rio Doce.  
1177 Obrigado”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado Conselheiro. Carlos  
1178 eu lhe devolvo a palavra e em última instância, questiono se o parecer da Supram  
1179 Leste de Minas, vai permanecer da forma que está ou vocês vão acartar e propor  
1180 alterações nos pontos de monitoramento”? Carlos Augusto Fiorio Zanon  
1181 (Supram Leste): “Nós manifestamos por pelo menos um relatório do do rio Doce,  
1182 compreendendo uma estação seca e chuvosa. Pode ter uma observação, um  
1183 asterisco, falando uma campanha do Rio doce, pelo menos. Podemos colocar um  
1184 asterisco logo apos a palavra ‘empreendimento’, na primeira coluna, e abaixo

1185 colocamos uma observação.” Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeito! E  
1186 qual observação você gostaria de colocar”? Carlos Augusto Fiorio Zanon (Supram  
1187 Leste): “Realizar a análise da qualidade da água em duas campanhas (estação  
1188 seca e chuvosa) e apresentar relatório consolidado à Supram Leste, para avaliação  
1189 de necessidade ou não de continuidade do monitoramento. Desta forma, não  
1190 precisaria que a empresa pedisse auteração de condicionante posteriormente,  
1191 mas a gente entende assim que não vê prejuízo no monitoramento desse curso”.

1192 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeito, Carlos. Muito obrigado pela sua  
1193 contribuição. Em relação ao item 7, Carlos, da alteração na condicionante de  
1194 monitoramento de fauna, vocês se chegaram a um consenso pela Supram Leste?  
1195 Porque eu estou entendendo que essa questão de água com com essa sugestão sua  
1196 já está superada. Para nós podermos deliberar o parecer único. Então eu  
1197 gostaria de saber se já temos condições”. Carlos Augusto Fiorio Zanon (Supram  
1198 Leste): “A gestora da área de fauna manifestou pela continuidade da  
1199 condicionante original mesmo. Campanhas trimestrais para todos os grupos”.

1200 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Mas, ela concordou em colocar esse essa  
1201 possibilidade de autorizar semestral, caso haja estabilidade da curva”? Carlos  
1202 Augusto Fiorio Zanon (Supram Leste): “Não. Então, fica a critério do conselho  
1203 alterar a condicionante, posteriormente. Mas, a Supram manifesta-se pela  
1204 continuidade do texto original”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Não,  
1205 então eu vou pedir para que restabelecesse então a condicionante com o texto  
1206 original e vou contar com a compreensão dos conselheiros”. Carlos Augusto  
1207 Fiorio Zanon (Supram Leste): “Quanto à redação, pode manter a citação de todos  
1208 os grupos de fauna, com campanha trimestral para todos eles, em respeito à  
1209 opinião da equipe técnica da Supram”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Eu  
1210 vou contar com a compreensão dos conselheiros e pedi para que a gente siga,  
1211 então a possibilidade de ao final, após a deliberação do parecer único, caso

1212 queiram eu já estou aqui entendendo que vocês vão querer propor, dentro do  
1213 que é prorrogado de vocês, condicionante com a frequência diferente do que  
1214 está no parecer da Supram Leste. Agora, nós vamos iniciar o debate da  
1215 condicionante de número 15”. Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “Eu gostaria  
1216 de me manifestar quanto à condicionante 7. Gostaria de lembrar que  
1217 empreendedor já vinha fazendo os monitoramentos de forma voluntária, na  
1218 frequência semestral. Então, para os grupos avifauna, mastofauna, ele já tem  
1219 assim um vasto conhecimento e dados sobre essa questão e foi feita com  
1220 frequência semestral, então eu não vejo o prejuízo de se manter semestral para  
1221 estes grupos. Mas, agora com a manifestação do Carlos, nós vamos fazer uma  
1222 proposta diferente e colocar as duas em votação”. Presidente Fernando Baliani  
1223 da Silva: “Exato. Perfeito e obrigado conselheiro Igor. Eu vou solicitar, então  
1224 agora a discussão da condicionante 15, antes de oportunizar a Supram Leste, eu  
1225 gostaria de fazer um breve relato que, em relação à Decreto, e há a imposição  
1226 dessa condicionante e depois eu franqueio a palavra à Supram Leste de Minas.  
1227 Já foi mencionado aqui de forma assertiva a Lei 10.257, no caso Estatuto da  
1228 Cidade, trouxe essa necessidade de regulamentação, que foi feita com Decreto  
1229 48.387 destitui formas de compensação para empreendimentos que causem  
1230 significativo impacto e ambiental, em âmbito regional. Eu gostaria de  
1231 complementar dizendo, primeiramente que a nós tivemos uma ação civil  
1232 pública, que trouxe essa obrigação em caráter liminar de estabelecer o Decreto  
1233 para poder regulamentar essa matéria e que está prevista na lei e a publicação  
1234 do decreto foi feita e nós estamos aguardando agora a elaboração e publicação  
1235 da resolução conjunta Semad/Sede, que até eu tive informações ontem que ela,  
1236 que ela está sendo iniciada lá na Sede e depois ela vir aqui para a Semad. E  
1237 obviamente, a resolução é o que vai estabelecer os critérios, como vocês  
1238 exigiram e até mencionaram. Mas, no entanto, a gente entende que a ausência

1239 dessa resolução, inclusive ela tem prazo para ser publicada, ela não impede a  
1240 imposição dessa condicionante. De forma paliativa, até que se tenha a resolução  
1241 publicada, nós entendemos que a condicionante com 2 anos, 24 meses, ela  
1242 possibilita o ingresso, por parte do empreendedor, junto ao Secretaria de  
1243 Desenvolvimento Econômico, no caso a Sede, e ela vai poder manifestar se  
1244 realmente essa condicionante se aplica no caso concreto ou não. E não aplicando  
1245 a condicionante 15 está superada, conforme o item B colocado na dispensa do  
1246 cumprimento da medida. Então, a Sede ela manifestaria: dentro do que nós  
1247 avaliamos, nesse caso não cabe essa obrigação e a condicionante, ela estaria é  
1248 cumprida. Por outro lado, caso a Sede entenda que há sim a necessidade de  
1249 cumprir essa condicionante, ela vai estabelecer essa minuta de termo, de  
1250 compromisso, e vai conduzir e articular isso junto ao empreendedor e ao  
1251 município. E lógico, seguindo essa resolução que está sendo elaborada, nós  
1252 vamos participar da elaboração dessa norma. Eu só gostaria de trazer esse pano  
1253 de fundo, esse histórico, e agora eu quero oportunizar a Supram Leste de Minas,  
1254 caso queira complementar ou trazer alguma informação e que não foi posta, que  
1255 fica à vontade que falará pela Supram Leste de Minas com relação ao item 15?  
1256 Pois não Carlos”. Carlos Augusto Fiorio Zanon (Supram Leste): “Então, esse  
1257 Decreto foi recentemente publicado, estava pendente de regulamentação, e a  
1258 Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram, por meio de memorando  
1259 Circular nº3/2022 emitiu uma orientação com base nessas normativas, tanto o  
1260 Decreto quanto a Lei Federal 10.257/2001 e resta à equipe técnica e jurídica da  
1261 Supram, tendo em vista o caráter vinculante a obediência das normativas, de  
1262 seguir a orientação que a Semad colocou para nós. O texto da condicionante é  
1263 padrão e no texto do memorando traz o texto colocado no parecer, então, não  
1264 houve discricionariedade da Supram Leste na edição. Então, nos eximimos a  
1265 alterar um texto que veio da Suram, pois não cabe a nós fazer isso. No caso da

1266 Cenibra, é importante salientar 2 pontos que a priori poderia até suscitar a  
1267 dispensa desse pedido dessa condicionante. Primeiro, porque é uma renovação  
1268 de LO e considerando que a primeira licença deles foi obtida antes de 2001.  
1269 Contudo, o ponto chave para nós inserirmos essa condicionante no parecer, foi  
1270 que entre 2008 e 2015 a empresa implementou aproximadamente 4000  
1271 hectares de silvicultura. E embora isso não estive em áreas contíguas e sim a  
1272 somatória das áreas, inclusive, isso ensejou durante análise processual até a  
1273 solicitação de EIA/RIMA, porque a ação civil pública ela não adentra no mérito,  
1274 se esses 1000 ha de área útil têm que ser área contígua ou somatório das áreas,  
1275 a questão da interdependência. É importante salientar o seguinte: pedimos EIA/  
1276 Rima, contudo, a fase continua sendo renovação de LO, porque nós não estamos  
1277 tratando de autorizando de ampliação do empreendimento via renovação de LO.  
1278 Esses empreendimentos de modo apartado, foram licenciados através de LAS  
1279 cadastro, LAS/RAS e até mesmo por certidão de dispensa de licenciamento.  
1280 Contudo, a empresa manifestou interesse dele em unificar essas licenças no bojo  
1281 da renovação da licença principal, que a LO principal de 2008. Então, como o  
1282 somatório dos 27 projetos florestais implantados em 2008 e 2015, superaram os  
1283 1000 ha de área útil, embora não contíguas, pela omissão da ação civil pública,  
1284 nós solicitamos EIA/RIMA. Então, por esse motivo já tem a questão da  
1285 configuração do significativo impacto ambiental, nesse processo instruído com  
1286 EIA/RIMA. E também esses 27 projetos florestais estão distribuídos em 12  
1287 municípios e o próprio Decreto 48.387 traz que a questão de configuração de  
1288 impacto regional é quando a ID do empreendimento está em 2 ou mais  
1289 municípios. Estão de 12 municípios e veja aqui no item 4.2 do parecer, está muito  
1290 clara a motivação da Supram exigir essa compensação desse empreendimento.  
1291 Não está falando de todos os 157.000 ha inibe, né? Distribuídos nos 54  
1292 municípios da área de atuação da empresa. Nós estamos falando desses quase



1293 4.000 ha implantados a partir de 2008, que foram objeto de EIA/RIMA e estão  
1294 distribuídos em 12 municípios. Então, a Supram Leste manifesta pela  
1295 continuidade da condicionante, destacando que o texto é padrão, que veio da  
1296 Suram. Eu não sei se cabe mencionar mais, já houve um outro processo no setor  
1297 de mineração de ferro, no qual eu fui gestor, que nós também solicitamos a  
1298 aplicação do dispositivo conforme orientado no Memorando Circular nº3/2022,  
1299 da Suram”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Carlos, muito obrigado pelas  
1300 ponderações e esclarecimentos. Eu devolvo a palavra aos conselheiros, caso  
1301 queiram manifestar em relação a essa condicionante 15. Conselheiro Fernando  
1302 Antônio de Souza Costa (SFA-MG): “Presidente, quanto à condicionante 15,  
1303 ainda vamos ter a oportunidade de aceita-la ou não”? Presidente Fernando  
1304 Baliani da Silva: “No caso a Supram Leste já manifestou pela permanência dessa  
1305 condicionante. Eu estou entendendo que o senhor está propondo a exclusão  
1306 dessa condicionante ao final, depois de liberar o parecer único, seria isso”?  
1307 Conselheiro Fernando Antônio de Souza Costa (SFA-MG): “: “Sim, se vai ter essa  
1308 opção. Presidente Fernando Baliani da Silva: “A opção sempre existe como  
1309 prerrogativa dos conselheiros. No entanto, lembrando que, por se tratar de uma  
1310 condicionante, que não tem caráter técnico ou de mitigação de impacto, mas  
1311 cumprimento à lei, Decreto, e obrigação já imposta, é importante sempre  
1312 reforçar que toda decisão proferida nesse ambiente fica associada a um controle  
1313 de legalidade, caso a administração, no caso a Semad, entenda por necessário.  
1314 E o que eu sugiro e oriento, nesse caso, é que na elaboração dessa condicionante  
1315 e do memorando circular, foi colocado até 2 anos, justamente por entender que  
1316 é um tempo razoável para que se possa entrar em contato com a Secretaria de  
1317 Desenvolvimento Econômico, para que se possa ter os normativos publicados e  
1318 para que possa ter uma manifestação, se cabe ou não, e cabendo para que possa  
1319 vir essa articulação junto aos municípios e a elaboração desse termo de

1320 compromisso e celebração com apoio da Secretaria de Desenvolvimento  
1321 Econômico. Eu entendo que 24 meses é um tempo razoável para que se possa  
1322 garantia esse trânsito, essa discussão e a observância dessas obrigações junto  
1323 aos órgãos competentes”. Conselheiro Fernando Antônio de Souza Costa (SFA-  
1324 MG): “Presidentes, quanto ao mérito da norma, do decreto, não questiono e  
1325 acho até muito louvável. O meu questionamento é o seguinte, se todo o aparato  
1326 legal, eu não conheço, eu não li o decreto, mas se está faltando resolução para  
1327 balizar a aplicação do decreto, da lei, então tem um hiato jurídico que pode ser  
1328 questionado futuramente pelo empreendedor. Então, se me falar que todo o  
1329 aparato legal não está publicado, eu não me sinto confortável em votar  
1330 favoravelmente a esse condicionante. É nesse sentido de legalidade, muito pelo  
1331 contrário, eu acho que nós temos que apoiar todo o processo legal. Nesse  
1332 momento estou entendendo que ele não está completo”. Presidente Fernando  
1333 Baliani da Silva: “Conselheiro, só para esclarecer, a obrigação e a natureza que  
1334 gera essa obrigação, está muito clara, como você bem mencionou, em leis e  
1335 decretos. Inclusive, a Sede já tem condições de recepcionar esse requerimento,  
1336 conforme obrigação e da condicionante 15. O que está para ser publicado em  
1337 caráter de resolução é o rito processual em que, havendo a necessidade e a  
1338 obrigação de firmar esse termo, como que se dará. Mas, por exemplo, a Sede  
1339 pode entender em análises, agora, nesse momento de que não é necessário. E  
1340 manifestar dessa forma e a condicionante estaria cumprida e é obrigação estaria  
1341 isenta para o empreendedor. Se a Sede entender que é necessário fazer esse  
1342 termo de compromisso, no caso a resolução ela viria para trazer uma diretriz de  
1343 como celebrar esse compromisso, como envolver engajar os municípios e o  
1344 empreendedor. Mas, como eu disse, isso já está bem avançado, a gente tem  
1345 participado e o prazo de 24 meses e mais no sentido de que não onere ou que  
1346 coloque uma obrigação impossível de ser cumprida por parte do empreendedor,

1347 que é o que não estamos propondo aqui. Justamente pelo prazo de até 2 anos  
1348 para poder apresentar aí essas manifestações em à relação condicionante nº  
1349 15”. Conselheiro Fernando Antônio de Souza Costa (SFA-MG): “Presidente, eu  
1350 vou insistir novamente, talvez você possa me esclarecer. Nesse decreto está  
1351 previsto que a Sede deverá publicar uma resolução independente do seu teor  
1352 ou, que ela também vai publicar uma resolução falando que não precisa de  
1353 nenhuma adicionalidade para o cumprimento para o cumprimento da norma? O  
1354 entendimento é nesse sentido. Porque, se no decreto falar que tem que ter uma  
1355 resolução, independente do seu teor, ele tem que ser feito uma resolução. E essa  
1356 a minha dúvida. Como eu não conheço decreto, preciso esclarecer essa dúvida  
1357 para poder fazer qualquer julgamento aqui com relação à essa condicionante”.

1358 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Conselheiro, no artigo 17 fala que:  
1359 ‘Normas complementares para fiel execução deste decreto serão estabelecidos  
1360 em resolução conjunta entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
1361 Desenvolvimento Sustentável e a Sede’. Então existe sim a obrigatoriedade, mas  
1362 volto a dizer, a obrigação de instituir a condicionante, está na Lei e o  
1363 cumprimento e o estabelecimento desse compromisso vai depender dessa  
1364 norma complementar, que seria uma orientação de como fazer. Geralmente a  
1365 resolução tem um viés de execução mesmo. Mas, não há impedimento legal em  
1366 se exigir essa condicionante. Tanto pela lei que trouxe essa possibilidade,  
1367 quanto pelo Decreto que a regulamentou e a reconheceu no Estado de Minas  
1368 Gerais. Eu não sei se eu conseguir ser claro, Conselheiro, até me perdoe se eu  
1369 não estiver conseguindo, mas que eu estou querendo dizer o seguinte. Existe  
1370 como ele ter esse termo de compromisso celebrado hoje? Não! Porque falta de  
1371 resolução. Mas, a condicionante é legal? Sim. Porque eu tenho a Lei e o Decreto  
1372 que reconheceu no Estado de Minas Gerais. Para dar segurança jurídica ao  
1373 empreendedor, até que se tenha a resolução imposta, foi dado esse prazo de 2

1374 anos, na após a concessão da licença, que a gente entende ser razoável para que  
1375 se supere a elaboração desta resolução e ele possa ter, caso a Sede entenda que  
1376 deva ter o termo de compromisso assinado, a condução dele. Por exemplo, se a  
1377 Sede receber esse protocolo amanhã e já manifestar, eu vou fazer conjecturas  
1378 aqui, pois eu não tenho condições de fazer juízo de mérito, mas a exemplo, por  
1379 ser em área rural, por não estar em área urbana, etc., não entendemos que deva  
1380 ter essa compensação, eles podem manifestar, publicar na imprensa oficial e a e  
1381 o item 15 aconteceu nem de 15 estaria satisfeita a inclusive até antes desse  
1382 prazo”. Conselheiro Fernando Antônio de Souza Costa (SFA-MG): “Eu entendo  
1383 que o rito processual é importante para delinear como os empreendedores e as  
1384 empresas vão trabalhar. Eu, julgo que a Resolução tem poder de  
1385 complementação e ela é base legal de todo esse processo que está falando. Eu  
1386 não posso diminuir o poder de uma Resolução, porque no texto que você leu, foi  
1387 colocado, ‘serão’, ‘não poderão’. Então, quando colocou serão, foi estabelecida  
1388 uma obrigatoriedade e ela passa a ter valor jurídico com peso, no meu  
1389 entendimento, complementando tanto Decreto contra a Lei. Eu não vejo a  
1390 resolução como um fato menor, porque ele tira toda a discricionariedade do  
1391 trabalho para análise do processo. É nesse sentido que eu estou vendo aqui que  
1392 a parte legal, ela não está completa no meu entendimento. Você me desculpe a  
1393 sinceridade espontânea”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeito,  
1394 conselheiro. Entendo o seu posicionamento”. Conselheiro Roberto Maychel  
1395 Soares da Silveira (CRBio - 4ª Região): “Sobre esse assunto, Presidente, eu  
1396 concordo com Fernando do MAPA. A forma com que está colocada a  
1397 condicionante no item 15, não compete a esse Conselho determinar se é para  
1398 cumprir ou não. Essa decisão vai ser da Sede ou estou enganado em relação a  
1399 isso? Então, não estou vendo o motivo dele constar como condicionante se a  
1400 decisão não é desse Conselho”. Presidente Fernando Baliani da Silva:

1401 “Conselheiro, a imposição de verificar se o empreendimento tem significativo  
1402 impacto regional e como o próprio Decreto fala, a instrução com EIA/Rima, ela é  
1403 observada no processo de licenciamento ambiental. Então, nós manifestamos e  
1404 incluímos a condicionante. O mérito de ter ou não esse cumprimento da medida  
1405 compensatória e o engajamento, a interlocução entre empreendedor e  
1406 municípios, isso fica para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Então é  
1407 uma condicionante que nós atestamos o fato gerador no processo de  
1408 licenciamento ambiental, estabelece ela, mas obviamente, o cumprimento dela  
1409 se dará junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Sede. Então, na  
1410 verdade, não há impedimento, pelo contrário, ela deve ser observada no  
1411 processo de licenciamento ambiental, salvo engano, a própria lei, fala isso e vou  
1412 até conferir agora. Mas, a análise desse processo, dessa compensação, vai ser  
1413 feita pela Secretaria Desenvolvimento Econômico”. Conselheiro Roberto  
1414 Maychel Soares da Silveira (CRBio - 4ª Região): “Mas, a Lei fala que ele tem que  
1415 ser incluído como condicionante no processo”? Presidente Fernando Baliani da  
1416 Silva: “Como condicionante, eu acredito que não conselheiro, mais ela fala que  
1417 é no próximo essencialmente ambiental. Eu vou fazer uma rápida verificação  
1418 aqui e já manifesto para você quanto a isso”. A decisão nossa, conselheiro, é de  
1419 reconhecer que é um empreendimento de impacto regional e que depende de  
1420 fazer essa compensação. Nós fazemos essa condicionante. O próprio texto,  
1421 conforme o senhor pode observar, no item B, que se a Sede fazer juízo de valor  
1422 e entender que não cabe dentro das prerrogativas que compete a ela ter essa  
1423 compensação, ela manifesta, inclusive pública isso na Imprensa Oficial e o órgão  
1424 ambiental somente vai recepcionar isso como condicionante cumprida”.  
1425 Conselheiro Fernando Antônio de Souza Costa (SFA-MG): “Presidente, se por  
1426 acaso a Sede entender que não vale a dispensa, então ela teria que ter um  
1427 documento que seria a resolução para mostrar ao empreendedor, qual seria a

1428 conduta dele a ser tomada. Esse é meu entendimento, se ela falar que não vai  
1429 ser dispensado, é necessário e resolução para orientar ou não”? Presidente  
1430 Fernando Baliani da Silva: “Sim, a resolução vai trazer alguns critérios para que  
1431 se faça e celebração do termo de compromisso, que está sendo mencionado no  
1432 item A. Mas, volto a dizer conselheiro, esse prazo de 24 meses é justamente para  
1433 que não prejudique o administrado de cumprir uma obrigação imposta. A gente  
1434 entende que é um tempo razoável e suficiente para poder superar isso”.  
1435 Conselheiro Fernando Antônio de Souza Costa (SFA-MG): “Eu vou usar da minha  
1436 prerrogativa de provocar e eu gostaria que fosse registrado. Eu gostaria de  
1437 provocar a Sede e a Semad de tomar uma decisão, com relação essa decisão,  
1438 num prazo rápido, nós não podemos ficar sem essa publicação. Essa é uma  
1439 provocação para que o órgão Estadual resolva essa pendência”. Presidente  
1440 Fernando Baliani da Silva: “Conselheiro perfeito! Nós vamos oficializar a Sede e  
1441 enquanto Semad eu me coloco à disposição de trazer aqui, na próxima reunião  
1442 da CAP, um posicionamento em relação a isso para a ciência de vocês  
1443 conselheiros”. Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “Corroborando pelo que foi  
1444 dito pelo Senhor Presidente, o artigo 17 ele referêcia que Semad junto com a  
1445 Sede devem elaborar uma resolução conjunta, mas também no artigo 11 está  
1446 disposto que a Sede deverá estabelecer instrumentos de específico com os  
1447 critérios que serão adotados para fins de estimativa de cálculo de recursos  
1448 técnicos e financeiros destinados à elaboração dos planos diretores. Ou seja,  
1449 mais uma norma que deverá nortear o empreendedor de como ele vai seguir o  
1450 rito processual e como vai ser quantificada a participação dele, para elaboração  
1451 desse termo de compromisso. Então, nesse sentido, voltando na apresentação  
1452 que foi feita pelo empreendedor, quando ele pediu a palavra inicialmente, ele  
1453 fez uma proposta de alteração da condicionados que eu entendo que é que  
1454 chegou num ponto de equilíbrio nessas nossas discussões, que é mantendo a

1455 obrigação, pelo estatuto da cidade, mas chegando a um ponto de não onerar e  
1456 negativamente o empreendedor, caso não seja publicada a tempo, de acordo  
1457 com a proposta dele, na alínea A, da condicionantes 15, é colocar ao final, 'caso  
1458 seja solicitado, o apoio pelos municípios', como são 12 municípios passivos de  
1459 ampliação, o empreendedor não sabe qual município vai partir para essa  
1460 dinâmica de elaborar plano diretor, ou não, ou qual já tem plano diretor, ou não,  
1461 que não será afetado pelo empreendimento. Então, entendemos que quem deve  
1462 fazer se manifestação de pedir apoio deve ser município, com intermédio a Sede,  
1463 então colocar ao final desse do item A, que é o 'termo de compromisso  
1464 celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para o  
1465 cumprimento da medida compensatória, vírgula adicionar caso seja solicitado o  
1466 apoio dos municípios'. E para resolver a questão do prazo, o inicial da  
1467 acondiciona está até 2 anos da publicação da publicação da licença. Como a  
1468 gente não sabe em quanto tempo essa resolução vai ser elaborada quanto  
1469 tempo esse instrumento do artigo 11 vai ser elaborado e nesse meio tempo, ele  
1470 pode estar perdendo tempo demais manifestação dele, enquanto esses  
1471 documentos não foram publicados, a proposta que está sendo feita é 2 anos  
1472 após a publicação do instrumento orientado, a ser elaborado pela Sede e  
1473 Semad". Presidente Fernando Baliani da Silva: "Conselheiro eu entendi as suas  
1474 ponderações e vou propor aqui, já que nós vamos colocar em deliberação a  
1475 alteração de condicionante, em especial aquela relativa a frequência da fauna,  
1476 eu sugiro que a gente leve para esse momento também essa proposta, no item  
1477 15. O Senhor concorda"? Conselheiro Fernando Antônio de Souza Costa (SFA-  
1478 MG): "Eu gostaria de falar para o conselheiro Igor, que é uma situação muito  
1479 desconfortável, a aceitar essa proposta do empreendedor, porque se na minha  
1480 fala, eu estou falando sobre o rito legal, processual legal, de todos os  
1481 documentos legais publicados, se há essa dúvida, se está completo, todo o ato

1482 legal publicado, como é que aqui eu vou poder aceitar essa situação do  
1483 empreendedor. Quero dizer, ele está aceitando o que está sendo publicado, ele  
1484 não está questionando a falta de legalidade. Eu estou achando que essa proposta  
1485 não é correta. Se a gente está questionando e ele questionou o rito processual  
1486 completo e a legalidade completa, eu estou achando um pouco a mais. Eu acho  
1487 que seria isso no um outro momento que um empregador poderia a justificar  
1488 isso junto à Sede. Não aqui nesse processo, nesse momento. Penso eu”.

1489 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeito conselheiro Fernando.  
1490 Conselheiro e Igor, gostaria de fazer alguma ponderação”? Conselheiro Igor  
1491 Lopes Braga (Amif): “Sobre a questão da legalidade em si, da obrigação ela já  
1492 existe e foi posta por uma Lei de 2001 e o Decreto veio para regulamentar essa  
1493 Lei, mais, ficou pendente de outras normas regulamentares para a instrução do  
1494 termo compromisso e saber os termos do acordo do termo de compromisso e  
1495 também do quanto o empreendedor vai contribuir. Então, num primeiro  
1496 momento, eu entendo que a obrigação existe e num segundo momento colocar  
1497 aqui como condicionante e o prazo que ela vai ser cumprida. Eu entendo que  
1498 não dá para ser cumprida essa condicionante mais do jeito que está mencionada,  
1499 com prazo de 2 anos após a concessão da licença, porque a gente não conhece  
1500 o instrumento normativo que vai nortear esse processo administrativo. É, e se  
1501 for o caso, nós poderíamos fazer uma exclusão da condicionante, mas eu  
1502 entendo que estaria contrariando a própria lei. Agora, a gente pode melhorar o  
1503 texto dessa redação da condicionante, para começar a valer o prazo a partir da  
1504 publicação dos atos normativos”. Conselheiro Roberto Maychel Soares da  
1505 Silveira (CRBio - 4ª Região): “Eu abri o Decreto e ele fala que no processo ele tem  
1506 que ser apresentado, ou o termo de compromisso eu dispensa. Eu não vi dentro  
1507 do Decreto, falando que isso tem que constar dá licença em si, como  
1508 condicionante”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “No caso de renovação de



1509 licença operação, quando a licença principal já foi colocada, ele fala que tem que  
1510 ser apresentado os termos. Mas, em relação a não ter a resolução publicada, o  
1511 que ficou estabelecido é que seria colocada a condicionante, já para cumprir a  
1512 obrigação que o decreto reconhece, mais ao mesmo tempo, também permitir  
1513 um tempo hábil para que, havendo a resolução e o rito processual estabelecidos,  
1514 ele possa ingressar junto à Sede, ou não, se caso decidir por não, esse termo de  
1515 compromisso celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios que  
1516 têm a necessidade de receber essa medida compensatória. Conselho Roberto e  
1517 demais que também participarão e estão participando, eu vou propor o  
1518 seguinte: podemos colocar em deliberação do item 6.3 e depois, num segundo  
1519 momento, a gente coloca em discussão a proposta de condicionante 7, da  
1520 condicionante 15, conforme o conselheiro Igor, que mencionou em relação  
1521 inclusive ao prazo. Vocês estão de acordo? Eu posso adotar essa dinâmica?  
1522 Alguém algum Conselho se manifesta contrário, queria fazer uma ponderação?  
1523 Não havendo manifestação contrária, eu vou solicitar à equipe que coloque o  
1524 item 6.3 em deliberação, para que possamos deliberar o mérito da renovação da  
1525 licença de operação e depois nós retomaremos para discutir a condicionante de  
1526 monitoramento de fauna e condicionante noite 15, e deliberar novamente,  
1527 conforme já é regra que estabelecida no Regimento Interno. **Votação da**  
1528 **condicionante 7 (programa de monitoramento de fauna dos grupos avifauna,**  
1529 **mastofauna, herpetofauna, entomofauna e ictiofauna em campanhas**  
1530 **trimestais:** Votos favoráveis: Segov, Sede, UEMG. Contrários: Seapa, Emater,  
1531 CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá, Relictos, SME. A condicionante 7 teve 9  
1532 votos contrários ao parecer da Supram, acatando a proposta de alteração e 3  
1533 votos favoráveis em manter a condicionante como estava no parecer único.  
1534 Então, desta forma, a periodicidade foi alterada de trimestral para semestral,  
1535 conforme proposta dos conselheiros Henrique, pela Faemg e do Conselheiro

1536 Igor, pela Amif. Agora, nós vamos deliberar aqui em relação a condicionante 15,  
1537 conforme Conselheiro Igor da Amif propôs aqui. Que o prazo seja alterado e  
1538 reconhecendo que a condicionante ela tem sustentação que jurídica e legal para  
1539 que permaneça. Então, ele quer alterar somente o prazo, deixando de ser até 2  
1540 anos após a concessão de licença e passando a redação a ser, até 2 anos após a  
1541 publicação dos atos normativos pertinentes. Conselheiro Igor Lopes Braga  
1542 (Amif): “No final do item a), caso seja solicitado apoio pelos municípios”. ”.  
1543 Presidente Fernando Baliani da Silva: “É isso mesmo, conselheiro poderia  
1544 confirmar”? Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “O texto da condicionante 15  
1545 proposto é o seguinte: (...) a) Termo de Compromisso celebrado entre o  
1546 empreendedor e os respectivos municípios para o cumprimento da medida  
1547 compensatória, caso seja solicitado apoio pelos municípios; ou (...); Presidente  
1548 Fernando Baliani da Silva: “Muito bem, então eu acredito que podemos colocar  
1549 em deliberação. Eu gostaria somente de convidar aqui é Supram Leste de Minas,  
1550 caso queira fazer uma manifestação ou até simples soma em relação à  
1551 proposta”. Carlos Augusto Fiorio Zanon (Supram Leste): “Fernando como eu  
1552 disse no início, por questões de hierarquia, nós seguimos o que a Suram propoz  
1553 para as Suprams. Então a Supram Leste manifesto por continuar a orientação da  
1554 Suram, mas se ela entender que cabe à votação desta alteração, sem prejuízo”.  
1555 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeito. Obrigado Carlos. Então, a  
1556 Supram Leste se posiciona por manter, então quem votar favorável vai ser por  
1557 manter a condicionante originariamente, como está a proposta pela Supram  
1558 Leste de Minas, quem votar contrário estará concordando com a proposta de  
1559 alteração de prazo e redação trazidos aqui pelo Conselheiro Igor é da Amif”.  
1560 Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “Presidente, antes da votação, só preciso  
1561 de um esclarecimento de uma rápida dúvida. Como a minha proposta de alteração  
1562 de condicionante não alterou nenhuma questão dá obrigação e sim, até porque

1563 é parte desse prazo, não poderíamos fazer uma aposta única de alteração,  
1564 acompanhada pela própria Supram e fazemos uma votação única? Presidente  
1565 Fernando Baliani da Silva: “Conselheiro Igor, a Supram Leste já se posicionou em  
1566 relação à ao texto da condicionante. Estão, dentro desse cenário, eu entendo  
1567 que caiba aquilo que nós estamos propondo, que é trazer uma proposta  
1568 alternativa de condicionante, dentro do que é prerrogativa de vocês  
1569 conselheiros e deliberar”. O Presidente coloca então a alteração da  
1570 Condicionante 15 em deliberação. **Item 7. Processos Administrativos para**  
1571 **exame de Licença de Operação Corretiva: 7.1 Adalberto Rossatto**  
1572 **Rubin/Fazenda Sussuapara, Boa Esperança IV, V, VI, VII, Riacho Claro - Criação**  
1573 **de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime**  
1574 **extensivo - Arinos/MG - PA/SLA/Nº 1065/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº**  
1575 **21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. Licença**  
1576 **concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis:**  
1577 **Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá, Relictos, SME,**  
1578 **UEMG. 7.2 Theodorus Gerardus Cornelis Sanders/Fazenda Reunidas Rio do**  
1579 **Ouro, Furados, Londrina, Primeiro de Maio, São João e Sarandi - Culturas**  
1580 **anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto**  
1581 **horticultura - Arinos/MG - PA/SLA/Nº 2745/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº**  
1582 **21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR Licença**  
1583 **concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis:**  
1584 **Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá, Relictos, SME,**  
1585 **UEMG. 7.3 Carlos Alberto de Moura Morato - Suinocultura, culturas anuais,**  
1586 **semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto**  
1587 **horticultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e**  
1588 **caprinos, em regime extensivo - Sete Lagoas/MG - PA/SLA/Nº 3300/2021 -**  
1589 **Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação:**

1590 **Supram NOR.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único.  
1591 Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF,  
1592 Angá, Relictos, SME, UEMG. **Item 7.4 Ferroeste Industrial Ltda./Fazendas**  
1593 **Maraupamas e Reunidas Acauã - Culturas anuais, semiperenes e perenes,**  
1594 **silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Produção de**  
1595 **carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Pontos de abastecimento;**  
1596 **Extração de cascalho rocha para produção de britas, areia fora da calha dos**  
1597  **cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em**  
1598  **obras viárias - Turmalina e Leme do Prado/MG - PA/SLA/Nº 3272/2021 - SEI/Nº**  
1599  **1370.01.0005962/2022-22 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc.**  
1600  **III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ.** Licença concedida por unanimidade  
1601 nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater,  
1602 CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá, Relictos, SME, UEMG. Aprovada a  
1603 alteração do Anexo II, item 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo  
1604 Sistema MTR-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar,  
1605 semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados  
1606 conforme quadro a seguir. \* Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de  
1607 apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os  
1608 empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art.2 no  
1609 inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam  
1610 232/2019.”. **Discussão do Item:** Presidente Fernando Baliani da Silva: “ Dando  
1611 continuidade, com o destaque da Faemg. Por favor conselheiro, pode se  
1612 manifestar”. Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg): “Obrigado  
1613 Presidente. é aquela questão, que a gente já alinhou aqui no conselho de colocar  
1614 a redação para ficar mais explícito a não necessidade do MTR para as atividades  
1615 agrossilvipastoris. E somente esse destaque nos demais itens, por gentileza.  
1616 Obrigado”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeito conselheiro Henrique,

1617 nós iremos providenciar aqui, salvo engano esse item poderia ter sido votado  
1618 em bloco, já que ele não tem aí é solicitação de destaques por outros por outros  
1619 conselheiros ou inscritos independentes. Vamos fazer os ajustes no parecer.  
1620 Conselheiro Henrique, a Assessoria Regimental está sugerindo que eu questione  
1621 o senhor se os itens 7.6 e 7.8, que em tese teríamos destaque somente da Faemg  
1622 eles se limitam somente essa matéria do DMR também? E na oportunidade, vou  
1623 questionar mais uma vez aqui, se nos itens 7.6 e 7.8 há destaque de outros  
1624 conselheiros ou é somente da Faemg. Não havendo outros destaques, nós  
1625 vamos trabalhar aqui o ajuste nos itens 7.4, 7.6 e 7.8, para que a gente possa  
1626 deliberar esses ajustes na gestão de resíduos em bloco. Há algum destaque  
1627 adicional além do destaque da Faemg, nesses 3 itens? Não havendo. Então, eu  
1628 vou solicitar que sejam realizados os destaques nos itens 7.4, 7.6 e 7.8. Em  
1629 decorrência de já ter feito a projeção dos pareceres e a proposta de redação já  
1630 está consolidada, nós não fazemos sequer projeção dos pareceres aqui e, só  
1631 informando que nós vamos fazer questionar a Supram Jequitinhonha no item 7.4  
1632 e a Supram Norte de Minas nos itens 7.6 e 7.8, se existe alguma e ponderação  
1633 ou alguma em relação à nossa proposta. Convido a a Supram Jequitinhonha,  
1634 primeiramente, a se posicionar em relação ao item 7.4 por gentileza. Quem  
1635 falará pela a Supram Jequitinhonha”? Sara Michelly Cruz (Supram  
1636 Jequitinhonha): “Bom dia Fernando. Em relação a essa questão do MTR, a gente  
1637 não tem nada a se opor”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Muito obrigado  
1638 Sara”. Cláudia Beatriz Oliveira Araújo (Supram Norte de Minas): “Bom dia! O  
1639 Vinícius está acompanhando a Secretária Marília e por isso não está  
1640 acompanhando a reunião. Nós não nos opomos e está tudo ok”. Presidente  
1641 Fernando Baliani da Silva: “Muito obrigado, Cláudia”. **Item 7.5 Adilson de**  
1642 **Oliveira Castro - Aquicultura em tanque-rede - Perdizes/MG - PA/SLA/Nº**  
1643 **789/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b).**

1644 **Apresentação: Supram TM.** Licença concedida por unanimidade nos termos do  
1645 Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA,  
1646 Faemg, AMIF, Angá, Relictos, SME, UEMG. **7.6 Agropecuária Serra Azul de Jaíba**  
1647 **S.A./Fazenda Serra Azul - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura**  
1648 **e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e canais de irrigação - Jaíba e**  
1649 **Matias Cardoso/MG - PA/Nº 04234/2007/007/2020 - SEI/Nº**  
1650 **1370.01.0041269/2020-55 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc.**  
1651 **III, alínea b).** **Apresentação: Supram NM.** Licença concedida por unanimidade  
1652 nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater,  
1653 CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá, Relictos, SME, UEMG. Aprovada a  
1654 alteração do Anexo II, item 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo  
1655 Sistema MTR-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar,  
1656 semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados  
1657 conforme quadro a seguir. \* Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de  
1658 apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os  
1659 empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art.2 no  
1660 inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam  
1661 232/2019.”. **Item 7.7 Brascan Empreendimentos Florestais Ltda./Fazenda**  
1662 **Santa Rita A, B & C - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e**  
1663 **cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e produção de carvão vegetal**  
1664 **oriunda de floresta plantada - Olhos D’água/MG - PA/SLA/Nº 2673/2021 -**  
1665 **Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).** **Apresentação:**  
1666 **Supram NM.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único.  
1667 Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF,  
1668 Relictos, SME, UEMG. Ausente: Angá. Aprovada a alteração da condicionante  
1669 nº10, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Estabelecer parceria junto a  
1670 instituições científicas, ou empresas ou profissionais habilitados que sejam

1671 capacitadas para desenvolver projeto de cunho experimental, para elaboração  
1672 de projeto para avaliar novas formas de manejo e conservação da fauna  
1673 ameaçada diagnosticada nos estudos apresentados no empreendimento em  
1674 especial as que não possuem Plano de Ação Nacional- PAN estabelecido.  
1675 Executar o projeto desenvolvido com apresentação de relatórios anuais Prazo:  
1676 04 Anos para Apresentação”. Aprovada a alteração do Anexo II, item 2.2 Resíduos  
1677 sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que passa a vigorar com  
1678 a seguinte redação: “Apresentar, semestralmente, relatório de controle e  
1679 destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. \* Fica  
1680 facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via  
1681 Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão  
1682 isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os  
1683 prazos dispostos na DN Copam 232/2019.”. ***Discussão do Item:*** Presidente  
1684 Fernando Baliani da Silva: “Nós temos aqui o destaque pela Faemg e pela UEMG.  
1685 Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg): “É a mesma situação e não  
1686 tenho mais nada, acrescentaram. Então ok, obrigado”. Conselheira Cristiane  
1687 Freitas de Azevedo Barros (Uemg): “Os destaques são em relação as  
1688 condicionantes 9 e 10. O texto está repetido. Eu acredito que a condição 10 seja  
1689 em relação às parcerias com instituições de pesquisa e a redação acabou não  
1690 aparecendo no parecer”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Muito bem, nós  
1691 vamos aqui a viabilizar o compartilhamento do parecer único e eu vou convidar  
1692 Supram Norte de Minas para poder se manifestar. Bom, nós estamos aqui  
1693 projetando a tela dessas condicionantes 9 e 10 eu vou convidar a Supram Norte  
1694 de Minas para que faça as suas ponderações em relação à fala da Conselheira  
1695 Cristiana por gentileza”. Cláudia Beatriz Oliveira Araújo (Supram Norte de  
1696 Minas): “Peço a gentileza de projetarem, por favor. O texto está repetido  
1697 mesmo. Conselheira Cristiane Freitas de Azevedo Barros (Uemg): “Pelo que eu

1698 entendi, essa 10 faltou escrever o texto que seria firmar parcerias com  
1699 instituições de pesquisas. Eu acho que foi essa a confusão. Sendo que o prazo  
1700 que está aqui é o mesmo do 7.6 para estabelecimento destas parcerias, esse  
1701 prazo de 4 anos. Eu sugiro a repetição do texto do parecer 7.6 nesse ponto, que  
1702 fala dessas parcerias. Cintia Sorandra Oliveira Mendes (Supram Norte de Minas):  
1703 “Na verdade foi um equívoco nosso e era para constar esse texto das parcerias,  
1704 sim. Nós vamos incluir”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Então a  
1705 condicionantes e mantêm, são condicionantes distintas, correto”? Cintia  
1706 Sorandra Oliveira Mendes (Supram Norte de Minas): “Mantém a 9 e nós vamos  
1707 fazer a complementação que a conselheira Cristiane solicitou”. Presidente  
1708 Fernando Baliani da Silva: “Então, eu vou solicitar que depois seja encaminhado  
1709 para Assessoria dos Órgãos Colegiados. Nós vamos fazer a alteração. Conselheira  
1710 Cristiane, você se referiu a condicionante número 5 do item 7.6”? Conselheira  
1711 Cristiane Freitas de Azevedo Barros (Uemg): “Isso mesmo”. Presidente Fernando  
1712 Baliani da Silva: “Perfeito. Nós a reproduzimos o texto aqui está aparecendo para  
1713 você isso, o prazo será 4 anos, conforme confirmação da Supram Norte de Minas.  
1714 Conselheira Cristiane, a alteração atendeu o seu pleito e também aos demais  
1715 conselheiros? Alguma outra manifestação? Não havendo nós iremos colocar o  
1716 item 7.7 em deliberação. **Item 7.8 Minasligas S.A./Fazenda São Francisco, São**  
1717 **Francisco I e São Francisco II - Culturas anuais, semiperenes e perenes,**  
1718 **silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e produção de**  
1719 **carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Grão Mogol/MG - PA/Nº**  
1720 **09481/2007/006/2020 - SEI/Nº 1370.01.0007624/2021-62 - Classe 4 (Conforme**  
1721 **Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM.**  
1722 Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos  
1723 favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá,  
1724 Relictos, SME, UEMG. Aprovada a alteração da condicionante do Anexo II, item



1725 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que passa  
1726 a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar, semestralmente, relatório de  
1727 controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. \*  
1728 Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida  
1729 via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão  
1730 isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os  
1731 prazos dispostos na DN Copam 232/2019.” **Item 7.9 CBI Agropecuária**  
1732 **Ltda./Fazenda TECAD - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e**  
1733 **cultivos agrossilvipastoris; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta**  
1734 **plantada; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Capão**  
1735 **Taquara Grande; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza,**  
1736 **lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou**  
1737 **tratamento de sementes - Minas Novas/MG - PA/SLA/Nº 4360/2021 - SEI/Nº**  
1738 **1370.01.0013104/2022-24 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc.**  
1739 **III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. Licença concedida por unanimidade**  
1740 **nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater,**  
1741 **CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Relictos, SME, UEMG. Ausente: Angá. Aprovada**  
1742 **a exclusão das condicionantes nº 03, nº 04, nº 05 e nº 08. Votação: favoráveis:**  
1743 **Segov, Sede, Seapa, UEMG. Contrários: Emater (justificativa: porque o porte do**  
1744 **empreendimento não necessita desse monitoramento), CRBio-04 (justificativa:**  
1745 **seguindo o que foi abordado pelo conselheiro Igor), MAPA (justificativa:**  
1746 **seguindo o que foi abordado pelo conselheiro Igor e outras decisões que já**  
1747 **tomamos aqui nesse conselho), Faemg (justificativa: conforme as minhas**  
1748 **manifestações já realizadas e também porque essa exigência vai na contra mão**  
1749 **DN nº 227 do Copam, AMIF (justificativa: uma vez que essa exigência é contrária**  
1750 **também ao que é disposto pela DN nº 227), Relictos (justificativa: conforme**  
1751 **manifestações anteriores); SME porque o porte do empreendimento não exigir**

1752 essa necessidade). Ausente: Angá. Aprovada a inclusão de novas condicionantes,  
1753 com as seguintes redações: “Proceder a retificação cartorial das matrículas dos  
1754 imóveis de inserção do empreendimento, de forma a constar as averbações dos  
1755 quantitativos corretos de reserva legal em cada matrícula. Prazo: 3 anos a partir  
1756 da concessão da licença ambiental.” e “Apresentar relatórios descritivos e  
1757 fotográficos referentes ao acompanhamento das medidas mitigadoras e  
1758 programas ambientais propostos. Prazo: Anualmente, durante a vigência da  
1759 licença ambiental.” Aprovada a exclusão no Anexo II, do item 1 Efluentes  
1760 Líquidos. Aprovada a alteração do Anexo II, Item 2. Resíduos Sólidos e Rejeitos,  
1761 B) Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que passa  
1762 a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar, semestralmente, relatório de  
1763 controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. \*  
1764 Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida  
1765 via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão  
1766 isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os  
1767 prazos dispostos na DN Copam 232/2019.” ***Discussão do item:*** Presidente  
1768 Fernando Baliani da Silva: “Nós temos destaques por parte da Supram  
1769 Jequitinhonha e também por parte da Faemg, Uemg e inscritos. Primeiramente,  
1770 vou solicitar que a projeção do parecer único e após os ajustes e ponderações  
1771 que Supram Jequitinhonha fizer, eu franqueio a palavra aos demais que  
1772 solicitaram destaque e também os inscritos. Pela Supram Jequitinhonha aqui que  
1773 fará a manifestação do item 7.9, por gentileza? Stênio Abdanur Porfírio Franco  
1774 (Supram Jequitinhonha): “Bom dia a todos! Nós temos algumas retificações a  
1775 serem propostas no parecer. Inicialmente são no anexo 1, em relação às  
1776 condicionantes”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Nós vamos projetar o  
1777 parecer único Stênio, e já vamos então avançar lá para os itens de  
1778 condicionantes, em especial o anexo I. Stênio Abdanur Porfírio Franco (Supram

1779 Jequitinhonha): “Inicialmente nós propomos a exclusão da condicionante 3, que  
1780 versa sobre apresentação do estudo de dispersão de emissões atmosféricas  
1781 relativa a DN 227/2018, a capacidade produtiva de produção de carvão do  
1782 empreendimento ela é não passível de regularização ambiental. Então, nós  
1783 entendemos que essa condicionante não caberia neste momento. Então, seria a  
1784 exclusão da condicionante 3 e gostaríamos de acrescentar duas novas  
1785 condicionantes. Nós já passamos os textos das condicionantes e eu vou ler neste  
1786 momento: ‘Condicionante 9 – Proceder a retificação cartorial das matrículas dos  
1787 imóveis de inserção do empreendimento, de forma a constar as averbações dos  
1788 quantitativos corretos de reserva legal em cada matrícula. E o prazo seria 3 anos,  
1789 a partir da concessão da licença ambiental. A motivação dessa condicionante é  
1790 porque houve desmembramento da matrícula original e na confecção das novas  
1791 matrículas a averbação das reservas legais veio de forma incorreta. E a  
1792 condicionante 10 – Apresentar relatórios descritivos e fotográficos referentes ao  
1793 acompanhamento das medidas mitigadoras e programas ambientais propostos  
1794 e aprovados, com prazo anual, durante a vigência da licença ambiental. Essa  
1795 seria uma condicionante padrão dessa fase do licenciamento, mas que não foi  
1796 no parecer originário. E mais uma consideração no item 1 do anexo 2, onde fala  
1797 do auto monitoramento de efluentes líquidos, ficou faltando o monitoramento  
1798 do sistema separador de água e óleo. Nós gostaríamos que fosse acrescentado  
1799 também”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Eu vou solicitar aqui então o  
1800 ajuste no anexo II, item I de automonitoramento. Stênio Abdanur Porfírio Franco  
1801 (Supram Jequitinhonha): “Isso, no anexo II, item I, no quadro, peço para  
1802 acrescentar uma linha e acrescentar o texto: Local de amostragem: entrada e  
1803 saída dos sistemas separadores de água e óleo – SÃO do empreendimento.  
1804 Parâmetro: DBO, surfactantes, óleos minerais, sólidos dissolvidos totais, sólidos  
1805 sedimentáveis, sólidos suspensos totais, HPA e BTEX, com frequência de análise

1806 semestral. Seriam somente estas as nossas considerações. Muito obrigado”.

1807 Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg): “Boa tarde. Eu gostaria de

1808 questionar ao representante da Supram Jequitinhonha a informação do

1809 embasamento legal motivador da solicitação dessa averbação, essa retificação

1810 em cartórios? Esse procedimento não seria no próprio CAR? Eu fiquei com esta

1811 dúvida”. Stênio Abdanur Porfírio Franco (Supram Jequitinhonha): “Pois não. Boa

1812 tarde novamente. A motivação é a seguinte: o empreendimento está inserido

1813 em uma propriedade, continha somente uma matrícula e nessa matrícula

1814 originária vou chamar de matrícula mãe, existia a averbação do quantitativo

1815 total de reserva daquele imóvel, superior a 20%. Essa matrícula mãe (matrícula

1816 originária) foi encerrada dando origem a três novas matrículas, que eu vou

1817 chamar aqui de matrículas filhas. Só que na redação dessas matrículas filhas não

1818 veio averbado de forma correta o quantitativo dessas reservas legais que fariam

1819 jus à averbação da reserva legal da matrícula originária. Então, a matrícula

1820 originária foi desmembrada em três novas matrículas, só que nelas não vieram

1821 as averbações das reservas legais. Elas constam com números que não fazem jus

1822 em relação com o quantitativo averbado na matrícula originária. Então, nós

1823 precisamos retificar essas matrículas filhas de forma que a área fique

1824 correspondente com a matrícula originária, da qual elas são originárias. Então,

1825 uma vez que existe a averbação completa, de mais de 20% na matrícula

1826 originária, as matrículas filhas têm que acompanhar essa averbação com termos

1827 quantitativos relativos”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Conselheiro

1828 Henrique, me parece mais um ajuste, um erro material do que criar uma

1829 obrigação ao empreendedor. Mas, devolvo a palavra ao senhor caso queira fazer

1830 alguma ponderação”. Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg): “Obrigado

1831 ao Stênio e a Poliana. Eu tenho mais uma dúvida. Você verificou isso através do

1832 memorial descritivo da matrícula do imóvel? Só para eu fechar o meu raciocínio,

1833 por gentileza”. Stênio Abdanur Porfírio Franco (Supram Jequitinhonha):  
1834 “Exatamente. A matrícula original do empreendimento estava inserida em um  
1835 imóvel que continha somente uma matrícula. Nessa matrícula original, na  
1836 matrícula mãe, existia averbação de mais de 20% de reserva legal. Essa matrícula  
1837 mãe foi encerrada dando origem a três novas matrículas, ela foi desmembrada.  
1838 Uma virou três e na transcrição da reserva legal da matrícula original para as três  
1839 matrículas atuais, a transcrição da reserva legal foi de forma errada. Teria que  
1840 ter dividido a reserva legal para aqueles imóveis pelo menos contemplando os  
1841 20% do total da matrícula originária. E isso foi um erro material do cartório que  
1842 fez o desmembramento da matrícula originária. Então, agora nesse momento a  
1843 gente está tentando retificar esses documentos de forma que fique fazendo jus à  
1844 matrícula mãe, que deu origem a essas três matrículas desmembradas. Mas, foi  
1845 tudo verificado com georreferenciamento”. Presidente Fernando Baliani da  
1846 Silva: “Muito obrigado Stênio e conselheiro Henrique. Conselheira Cristiane, por  
1847 gentileza, palavra é sua”. Conselheira Cristiane Freitas de Azevedo Barros  
1848 (Uemg): “Obrigada Presidente. O nosso destaque é em relação ao anexo 2,  
1849 referente à entrada e saída do sistema de tratamento de efluente sanitário.  
1850 Porque pelo parecer, na página 32 está falando que havia um programa de  
1851 monitoramento e no entanto, todos os efluentes são com sumidouro. Então,  
1852 seria dispensado execução desse programa. E aí para incluir uma condicionante  
1853 sete e era relacionada à comprovação de manutenção das fossas sépticas e  
1854 desse uso dela. E sendo assim, ficou mantido no anexo 2 a questão dos efluentes  
1855 líquidos. Mas, eu não localizei a presença de sistema que não fosse com  
1856 sumidouro. Então, eu queria só verificar se é necessária a manutenção desse  
1857 monitoramento”. Patrícia Carvalho Machado (Supram Jequitinhonha): “Boa  
1858 tarde. Nós mantivemos até para verificar a eficiência do sistema, se ele está de  
1859 fato atuando como tratamento desse material que está sendo lançado. É uma

1860 forma da gente comprovar que de fato o sistema SAO está adequado”.

1861 Conselheira Cristiane Freitas de Azevedo Barros (Uemg): “Não é em relação ao

1862 sal, Patrícia. Seria com relação ao sistema tratamento de afluentes sanitário”.

1863 Patrícia Carvalho Machado (Supram Jequitinhonha): “Desculpe-me, eu me

1864 equivoquei quanto ao nome do sistema. Mas, seria para a gente poder fazer esse

1865 acompanhamento. Se em um determinado momento constatarmos que está

1866 funcionando, poderemos aumentar um pouco a periodicidade, mas nesse

1867 momento o interessante é para ver se de fato o sistema atua como deveria”.

1868 Conselheira Cristiane Freitas de Azevedo Barros (Uemg): “É porque a gente já

1869 havia discutido que quando fosse em sumidouro não se manteria o

1870 monitoramento, porque não fazia sentido. E a minha dúvida foi nesse sentido.

1871 Sendo em sumidouro, não vale a pena manter monitoramento desses

1872 afluentes”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Eu posso manifestar em

1873 relação a isso, até porque foi uma orientação que saiu da Superintendência que

1874 eu estou à frente. Só vou oportunizar o conselheiro Roberto que ele também

1875 pediu manifestação depois eu faço uma complementação na fala”. Conselheiro

1876 Roberto Maychel Soares da Silveira (CRBio - 4ª Região): “Obrigado Presidente. É

1877 justamente sobre isso que a Cristiane colocou. Eu foi um dos maiores defensores

1878 aqui, que entrada e saída de sistema de efluente sanitário, tanto como caixa sal,

1879 tivessem o monitoramento. Mas, isso gerou uma discussão e foi pacificado que

1880 lançamento em sumidouro não teria mais monitoramento. E esse assunto está

1881 voltando novamente à tona. E com isso a gente tem favorecido alguns

1882 empreendimentos e penalizado outros. A gente não está tendo um nivelamento

1883 do que realmente a gente tem que fazer. Eu até gostaria de saber se essa caixa

1884 separadora de água e óleo está sendo lançada em sumidouro. Porque se foi

1885 sumidouro cai a exemplo de outros processos que nós analisamos e como era

1886 sumidouro, a caixa SAO também não tinha monitoramento. Não concordo com

1887 isso e eu acho que tem que ter monitoramento, mas esse assunto já havia sido  
1888 discutido, eu particularmente tinha sido voto vencido, a partir de uma decisão  
1889 de equalização que todos os empreendimentos, com lançamento em sumidouro,  
1890 não teriam mais monitoramento”. Presidente Fernando Baliani da Silva:  
1891 “Conselheiro Roberto, eu participei desses outros debates, a orientação de não  
1892 exigir o monitoramento para sistemas de tratamento de efluente sanitário, que  
1893 lancem em sumidouros, eu acredito que eu cheguei até discutir bastante esse  
1894 tema e trazer as argumentações técnica, mas farei novamente e não tem  
1895 problema nenhum com isso. A questão é a seguinte, quando o empreendimento  
1896 tem um sistema de tratamento e lance um curso d'água, nós temos uma norma  
1897 que não discutir só a eficiência, ela estabelece parâmetros que podem ser  
1898 lançados, limites de lançamento. Então, a gente não exige o monitoramento para  
1899 conhecer eficiência do sistema tão somente, pelo contrário, há vários  
1900 parâmetros que inclusive estão aqui postos, porque existem limites de  
1901 lançamento em curso d'água. O segundo ponto é que a literatura técnica discute  
1902 bastante sobre o assunto e reconhece que o próprio solo é um complemento de  
1903 tratabilidade desse efluente. Os espaços ali vazios do solo geralmente permitem  
1904 o desenvolvimento de culturas de microrganismos que quando se refere a  
1905 degradação de matéria orgânica, eles acabam atuando complementarmente ao  
1906 sistema de fossa séptica que foi alí instalado. Então, esse também um outro  
1907 problema porque você não poderia sequer colocar os mesmos padrões de  
1908 lançamento de limite porque a DN Conjunto Copam/CERH\_MG nº 01, para  
1909 lançamento em curso da água, então não poderia sequer sancionar um  
1910 empreendimento em decorrência de valores que sejam supostamente lançado  
1911 acima. Segundo, diferente do curso da água o sumidouro que é feito ali, uma  
1912 escavação no dimensionamento no solo, atua complementarmente a  
1913 tratabilidade do efluente. Então ele soma eficiência do sistema, quando você

1914 entende como sistema fossa séptica, o sumidouro e se tiver também um filtro  
1915 anairóbico, que também pode ajudar bastante na melhoria da eficiência. E outro  
1916 ponto também que nós ponderamos, é que a as fossas sépticas já são  
1917 instrumentos bem estudados, dimensionados, inclusive com própria norma  
1918 ABNT, já sai com padrões de fábrica e manual de utilização de instalação e tudo  
1919 mais. Então, é entendido que desde que você garanta que o efluente que aporta  
1920 naquele sistema tem característica sanitária para os quais ele foi dimensionado,  
1921 construído e projetado, que você faça a operação dele de acordo com o que o  
1922 manual trás e que você faça as manutenções periódicas, no caso eu estou  
1923 falando de limpezas, quando você contrata aquelas empresas é limpa fossas ou  
1924 entre outras que fazem a limpeza, você mantém aqueles requisitos de projeto  
1925 ali contínuos, o sistema não vai sofrer alterações na sua eficiência que se propõe.  
1926 Que inclusive é muito bem conhecido e já amplamente discutido em termos de  
1927 literatura técnica, por isso que a gente fez um comunicado para as Suprams para  
1928 que, nos casos de lançamento de efluente de natureza sanitária que o  
1929 lançamento final não se dê em curso da água, de forma indireta ou direta, mas  
1930 se dá em sumidouro, que não fossem exigidos esses monitoramentos, mas que  
1931 fossem trabalhado o correto dimensionamento do sumidouro, é desejável  
1932 sempre que possível a instalação de um filtro anaeróbico, subsequente a  
1933 instalação da fossa séptica, porque ele consegue elevar a eficiência entre 40 e  
1934 60% para até 80%, se ele for instalado em complemento, embora não exista  
1935 obrigatoriedade de se exigir isso. É uma iniciativa muito bem-vinda pelos  
1936 motivos aqui expostos. Foi nesse sentido que a gente orientou as Suprams e a  
1937 Suppri a não estabelecer essas condicionantes. E eu vou além, essa  
1938 condicionante posta, ela traz uma obrigação para o empreendedor de fazer e  
1939 não cria uma possibilidade de fiscalização dos núcleos de controle ambiental,  
1940 porque não existe norma para confrontar. Então, é um trabalho também que



1941 onera a administração pública e Nucams que não vai ter um resultado que de  
1942 alguma forma traga um valor em relação ao sistema de controle, pelo contrário,  
1943 a gente prefere que ele faça as manutenções periódicas desse sistema, que ele  
1944 garanta que está sendo infiltrada somente efluentes sanitários, de natureza  
1945 sanitária e que o dimensionamento esteja correto. Então, eu estou refazendo  
1946 aqui a minha fala e agora devolvo para a Supram Jequitinhonha para poder se  
1947 manifestar em relação ao que foi questionado sobre o lançamento ser ou não  
1948 em vala sumidouro, inclusive da caixa separadora de água e óleo”. Patrícia  
1949 Carvalho Machado (Supram Jequitinhonha): “Estão em sumidouros, tanto o  
1950 efluente sanitário como a SAO. Tecnicamente nós achamos importante esse tipo  
1951 de condicionante, mesmo indo contra uma orientação, nesse caso, mas para  
1952 atender a isso o Fernando falou. A correta manutenção, o correto  
1953 dimensionamento, nós só temos como saber disso pelo menos fazendo  
1954 monitoramento. Então, a equipe técnica acha de suma importância, mas fica a  
1955 critério do Conselho a aceitação ou não da condicionante”. Conselheiro Roberto  
1956 Maychel Soares da Silveira (CRBio - 4ª Região): “Presidente, considerando toda  
1957 a explicação que você nos deu, eu já estava convencido, até por voto vencido  
1958 nessa discussão, que foi anterior, se já há uma decisão sobre isso, então vai  
1959 voltar essa discussão de inclusão dessa condicionante para a gente poder voltar  
1960 aqui ou não? Pergunto porque senão, todo processo que aparecer eu vou pedir  
1961 para colocar também a inclusão para votar. Porque já foi colocado isso e o que  
1962 estava pacificado era que esse assunto não retornasse à discussão aqui dentro”.  
1963 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Conselheiro, eu já manifesto na  
1964 sequência, só vou oportunizar o conselheiro Igor da Amif, pois ele pediu a  
1965 palavra também”. Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “Eu levantei a mão para  
1966 corroborar, no início da fala da Cristiane, a gente já tinha discutir esse assunto  
1967 aqui por diversas vezes aqui em outros processos e foi convencionado que a

1968 primeira linha ali da tabela ela não seria exigida como condicionante. E como  
1969 não teve nenhuma alteração fática e normativa que enseja a inclusão dessa  
1970 desse texto, eu sugiro a retirada para manter a isonomia dos entendimentos que  
1971 a gente já vem tratando aqui na CAP”. Presidente Fernando Baliani da Silva:  
1972 “Perfeito. Eu gostaria só de externar que houve uma orientação da  
1973 Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental na qual eu estou aqui na  
1974 frente no momento, orientando as Suprams para que não solicitasse e coloquei  
1975 todas as motivações que foram ponderadas por mim nesta reunião. A Supram  
1976 Jequitinhonha já manifestou aqui que não teria objeção e retirar essas  
1977 condicionantes e sendo assim, eu devo a palavra aqui Supram Jequitinhonha só  
1978 para reforçar ser realmente eles concordam em retirar essas condicionantes até  
1979 em louvor aí a isonomia, ao tratamento isonômico dos outros processos e  
1980 obviamente, depois eu estarei à disposição caso a Equipe Técnica da Supram  
1981 Jequitinhonha debruçar e conversar internamente mais sobre esse alinhamento.  
1982 Mas, nesse momento agora o questiono à Supram Jequitinhonha se estão  
1983 confortáveis em retirar essas condicionantes”. Patrícia Carvalho Machado  
1984 (Supram Jequitinhonha): “Claro Fernando, se esta alinhado, está alinhado! Nós  
1985 não temos problema nenhum retirar condicionante. E resalto que a única razão  
1986 dela está no parecer, é em decorrência de não ter sido feito esse monitoramento  
1987 e nós queríamos saber efetividade. Mas, se de fato não é necessário e já foi  
1988 acordado, a partir de agora não há mais o que se falar sobre esse assunto”.  
1989 Conselheira Cristiane Freitas de Azevedo Barros (Uemg): “Presidente, um  
1990 esclarecimento. No caso, seria a exclusão somente da primeira linha em relação  
1991 aos efluentes sanitários. Em relação a caixa SAO estamos de acordo, caso não  
1992 seja em sumidouro, como o conselheiro Roberto destacou”. Presidente  
1993 Fernando Baliani da Silva: “Pelo que é Supram Jequitinhonha manifestou aqui,  
1994 caso ainda não tenha compreendido bem, também em sumidouro a caixa SAO,

1995 correto Supram Jequitinhonha”? Patrícia Carvalho Machado (Supram  
1996 Jequitinhonha): “Correto”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Então, em  
1997 relação à caixa sal, a manifestação da Supram Jequitinhonha é pela dispensa ou  
1998 manutenção”? Patrícia Carvalho Machado (Supram Jequitinhonha): “Pode  
1999 retirar também, porque é em Sumidouro”. Presidente Fernando Baliani da Silva:  
2000 “Perfeito! Lembrando conselheiros, que conforme mencionado aqui, a proposta  
2001 até que você tenha parâmetros de monitoramento de lançamento em solo, é  
2002 focar nas manutenções, na correta operacionalização e no despejo dos efluentes  
2003 que foram dimensionados e propostos. Então, são ações fiscalizatórias que a  
2004 gente faz em campo e que a gente traz aqui também no âmbito do licenciamento  
2005 ambiental. Conselheiros, alguma manifestação adicional? Vamos convidar os  
2006 inscritos independentes, que terão 5 minutos para fazer as suas manifestações  
2007 e caso seja necessário tempo adicional poderemos colocar em deliberação”.  
2008 Inscrito Gilmar (representante CBI): “Bom dia presidente, bom dia conselheiros.  
2009 Então, na verdade as minhas considerações são em relação às condicionantes de  
2010 3, 4, 5 e 8. A condicionante 3, a própria Supram Jequitinhonha já se manifestou  
2011 favorável à exclusão. Só que eu nós entendemos que as condicionantes 4 e 5  
2012 vêm no mesmo contexto, uma vez que o empreendimento é produção de carvão  
2013 vegetal, lá na fazenda, não passível de licenciamento e seguindo os trâmites da  
2014 DN nº 227, os procedimentos seriam, primeiramente: para os entendimentos  
2015 obrigatórios, no caso a partir do porte pequeno, ele tem que fazer um estudo de  
2016 dispersão atmosférica, após apresentação do estudo dispersão atmosférica, a  
2017 Feam iria avaliar a necessidade ou não de se realizar o monitoramento da  
2018 qualidade do ar. E com base na decisão da Feam seria imputado ou não  
2019 empreendedor a realização desse monitoramento. Então, se o empreendimento  
2020 não é passível de apresentar o estudo de dispersão atmosférica, nós  
2021 entendemos também que as condicionantes 4, que exige apresentação de um

2022 plano de monitoramento e a condicionante 5, que é realizar o monitoramento  
2023 conforme solicitado pela Feam, também serão condicionantes que deveriam ser  
2024 excluídas, uma vez que a produção de carvão é inferior a 50mil MDC/ano e é  
2025 dispensado do licenciamento ambiental. Essas são as questões relacionadas a  
2026 essas condicionantes. E em relação à condicionante nº 8, só frisar que realizar  
2027 solicitação de manejo da fauna para o grupo ictiofauna, esse protocolo ele foi  
2028 realizado no dia 6 de junho, então o processo para solicitação de manejo da  
2029 fauna já foi solicitado junto à Supram. São essas as minhas considerações.”.

2030 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Os demais inscritos só vão se manifestar  
2031 se houver necessidade. Com a palavra a Supram Jequitinhonha para se  
2032 posicionar com relação às considerações do senhor Gilmar”. Stênio Abdanur  
2033 Porfírio Franco (Supram Jequitinhonha): “Nós manifestamos pela manutenção  
2034 das condicionantes 4 e 5, uma vez que são as únicas solicitações relativas às  
2035 emissões atmosféricas, apesar da produção de carvão do preenchimento ser não  
2036 passível de licenciamento ambiental, ela está muito próximo disso linear e a  
2037 partir de 50 mil m<sup>3</sup>/ano, a empresa está com 48 mil m<sup>3</sup>/ano. Então, eu acho que  
2038 essas condicionantes, inclusive elas são oriundas da Instrução de Serviço nº  
2039 05/2019, ela não cita o fato da atividade ser ou não passível de licenciamento,  
2040 ela cita simplesmente de a atividade ser listada como atividade potencialmente  
2041 poluidora, então nós optamos pela manutenção das condicionantes 4 e 5.”

2042 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado Stênio. Em relação a informação  
2043 do protocolo de monitoramento de fauna, que o interior manifestou, há alguma  
2044 consideração”? Patrícia Carvalho Machado (Supram Jequitinhonha): “Sim, a  
2045 condicionante nº 8 pode ser excluída. Realmente ele já fez a solicitação via SEI,  
2046 o processo já foi aberto”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Ok. Com relação  
2047 a condicionante nº 8, a Supram Jequitinhonha concorda em fazer a retirada, por  
2048 perda de objeto. Nós temos aqui a solicitação de manifestação de dois

2049 conselheiros”. Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “Presidente, essas  
2050 solicitações da condição de 4 e 5, eu entendi que está fora do padrão das outras  
2051 condicionantes dos processos que possuem produção de carvão vegetal e que  
2052 estão sendo pedidas aqui ao longo dos últimos anos. A apresentação de estudo  
2053 de dispersão e monitoramento de possível qualidade do ar seriam somente para  
2054 as atividades com produção de carvão vegetal acima de 50 MDC/ano, conforme  
2055 DN nº 227. Esses procedimentos não estão sendo pedidos para produção  
2056 inferiores à 50 mil (MDC/ano). Então, penso que elas deverão ser retiradas, uma  
2057 vez que a produção está sendo requerida, mas somente até 48 mil (MDC/ano) e  
2058 está fora do que está sendo preconizado pela DN nº 227”. Presidente Fernando  
2059 Baliani da Silva: “Perfeito Conselheiro Igor. Eu vou utilizar o conselheiro Henrique  
2060 e depois eu repasso para Supram Jequitinhonha novamente”. Conselheiro  
2061 Henrique Damásio Soares (Faemg): “Boa tarde, eu peço desculpas e licença, por  
2062 hoje eu realmente estar com a participação muito incisiva, mas eu vou fazer uma  
2063 crítica, não é ao Copam, aqui à Câmara Técnica, não é à Supram, mas sim à Feam  
2064 - Fundação Estadual de Meio Ambiente. Passou da hora da fundação Estadual de  
2065 Meio Ambiente encarar o tema qualidade do ar, porque não é competência do  
2066 empreendedor fazer monitoramento da qualidade do ar. Existe uma Lei Federal,  
2067 exige a Resolução Conama, inclusive ela está sendo revista, existe a Deliberação  
2068 Normativa Do Copam da qualidade do ar, com o Grupo Técnico de Revisão. Essa  
2069 situação não é competência, não é atribuição do empreendedor fazer um  
2070 monitoramento da qualidade do ar. Ele não é o único contribuinte para se for o  
2071 caso, ter alteração. Essa instrução de serviço citada passou da hora de ser revista  
2072 e realmente a gente fica aqui, vendo que a cada dia que passa a situações não se  
2073 resolve e vão se somando. Então, é qualidade do Ar, é MTR, é PEA, isso tudo é  
2074 responsabilidade do Estado. O Estado que tem que fazer isso e monitoramento  
2075 da qualidade do ar e não exigir a incumbência do empreendedor que, segundo

2076 a norma, para esse tipo de lançamento é insignificante. Eu faço essa crítica à  
2077 Feam, essa Instrução de Serviço não atende e hoje a gente tem uma  
2078 concentração enorme de estações de monitoramento da qualidade do ar, essas  
2079 estações não estão rodando, os dados não são validados. O Estado está  
2080 precisando tomar uma decisão. Vai fazer um monitoramento de áreas  
2081 realmente, que tem influência de emissões ou vai começar a exigir, como tem  
2082 exigido, que empreendedores façam esses estudos? Esses estudos custam no  
2083 mínimo 500 mil reais para executar, isso é para grandes áreas urbanas. Enfim,  
2084 peço desculpas pelo desabafo, mas a Feam precisa encarar esse tema de frente  
2085 e solucioná-lo. Não é culpa das Suprams, elas estão cumprindo seu papel, não é  
2086 culpa aqui da Câmara Técnica muito bem presidida pelo Fernando, mas esse  
2087 tema 'qualidade do ar' é sempre nebuloso, nunca é resolvido e sempre a  
2088 tendência é passar para o empreendedor esses monitoramentos. Nós já estamos  
2089 no avançado da hora e realmente eu estou manifestando a minha insatisfação  
2090 com a com a Fundação Estadual de Meio Ambiente. Muito obrigado". Presidente  
2091 Fernando Baliani da Silva: "Obrigado Conselheiro. Eu devolvo a palavra à Supram  
2092 Jequitinhonha para que faça, caso queira, mais alguma manifestação em relação  
2093 a essa exigência da condição de 4 e 5. Ressaltando que já foi aqui antecipado que  
2094 essa condicionante está prevista lá na Instrução de Serviço nº 5/2019". Stênio  
2095 Abdanur Porfírio Franco (Supram Jequitinhonha): "As condicionantes nº 4 e nº  
2096 5 são as únicas que solicitam alguma coisa, o monitoramento da qualidade do ar  
2097 e nós achamos importante a manutenção delas, principalmente porque a  
2098 capacidade produtiva do empreendedor está no limiar de ser passível de  
2099 licenciamento ambiental. Então, nós achamos que tecnicamente o  
2100 empreendimento tem que monitorar as emissões atmosféricas de alguma  
2101 forma. E uma vez que pela DN nº 227 não seria possível, nós encontramos esses  
2102 artifícios pela Instrução de Serviço nº 5/2019 e nós optamos pela manutenção

2103 das condicionantes nº 4 e nº 5. Obrigado”. Presidente Fernando Baliani da Silva:  
2104 “Obrigado Stênio. Conselheiros, eu estou entendendo que a Supram  
2105 Jequitinhonha já definiu aqui como que ficará a versão final do parecer único,  
2106 após as discussões e as sugestões em que ela acatou e após a revisão também  
2107 de algumas condicionantes que ela mesma propôs. Nesse sentido, eu questiono  
2108 se algum Conselheiro vai querer, após colocarmos em deliberação o parecer  
2109 único, propor alteração de alguma das condicionantes ou exclusão”. Conselheiro  
2110 Igor Lopes Braga (Amif): “Presidente, no sentido da minha 1ª manifestação  
2111 sobre as condicionantes nº 4 e nº 5, eu proponho a exclusão, uma vez que pela  
2112 DN nº 227 não há essa obrigação e está perto do linear mínimo da DN, não  
2113 enseja o monitoramento. Então, existe a linha de corte justamente para as que  
2114 estão acima, passaram pelo procedimento e as que estão abaixo, não passam  
2115 pelo procedimento. Abaixo de 50 mil (MDC/ano) não é passível de  
2116 licenciamento, poderia cumprir a DN nº 227, no que tange a elaboração de  
2117 estudos e dispersão e possível plano de monitoramento e qualidade do ar.  
2118 Inscrito Gilmar (representante CBI): “Presidente, eu poderia fazer somente um  
2119 esclarecimento sobre o volume de produção”? Sendo bem objetivo, o objetivo  
2120 que o volume de produção, tanto o informado no SLA, quanto no EIA/RIMA é de  
2121 32.760 (MDC/ano). Não é o 48 mil. Eu acho que houve algum equívoco na  
2122 transcrição do parecer único. Mas eu vou usar 32.760 (MDC/ano) que está sendo  
2123 solicitada no licenciamento. Obrigado”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Eu  
2124 vou colocar o item em deliberação e ao final, atendendo ao pleito do Conselheiro  
2125 Igor, quanto à exclusão das condicionantes nº 4 e nº 5. Nós vamos colocar em  
2126 deliberação o parecer o único da Supram Jequitinhonha, com as alterações  
2127 discutidas, vamos deliberá-lo no mérito da licença ambiental e ato contínuo  
2128 depois retornaremos aqui a questão das condicionantes nº 4 e nº 5”. Após a  
2129 votação do parecer o único da Supram Jequitinhonha, com as alterações

2130 discutidas, procedeu-se as discussões acerca da proposta do Conselheiro Igor,  
2131 quanto à exclusão das condicionantes nº 4 e nº 5”. Presidente Fernando Baliani  
2132 da Silva: “Então, agora superado o parecer, muito nós vamos discutir a proposta  
2133 do Conselheiro Igor da Amif de exclusão das condicionantes nº 4 e nº 5,  
2134 lembrando que o conselheiro que se manifestar favorável, estará acatando  
2135 parecer o único da Supram Jequitinhonha em que constam as condicionantes nº  
2136 4 e nº 5 e o conselheiro que votar contrário estará acatando a proposta de  
2137 exclusão e retirada dessas condicionantes do parecer o único, ordinariamente  
2138 elaborado pela Supram Jequitinhonha”. Na sequência procedeu-se a votação e  
2139 o pronunciamento do Presidente, após a votação. Presidente Fernando Baliani  
2140 da Silva: “Então, a proposta de exclusão das condicionantes número 4 e 5  
2141 finalizou com sete votos contrários, quatro votos favoráveis e uma ausência do  
2142 Conselheiro Ivan, pela Angá. Dessa forma, foi recusado no aparecer um único  
2143 originário da Supram Jequitinhonha a o estabelecimento das condições nº 4 e nº  
2144 5 e a retirada delas foi deferida aqui neste conselho”. **Item 8) ENCERRAMENTO.**  
2145 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Eu agradeço aqui a participação de todos  
2146 os senhores conselheiros. Obrigado mais uma vez pela oportunidade de estar  
2147 reunido com vocês e agradeço também àqueles que estão nos acompanhados  
2148 pelo *YouTube*, pela compreensão ao estender da hora. Tivemos uma pauta bem  
2149 produtiva, fiquei muito satisfeito com os resultados aqui alcançados, espero que  
2150 vocês também e desejo uma ótima tarde para todos, uma ótima semana  
2151 também para vocês e até a próxima”. Não havendo outros assuntos a serem  
2152 tratados, o Presidente Fernando Baliani da Silva agradeceu a presença de todos  
2153 e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

2154

---

### **APROVAÇÃO DA ATA**

2155

2156



2157

**Fernando Baliani da Silva da Silva**

2158

Presidente suplente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris